

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA—N. 270

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 6 DE OUTUBRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.785, que approva instrucções e tarifas da rede fluminense da «The Leopoldina Railway Company»

Mensagem ao Congresso Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 4 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 4 do corrente—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente de 4 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra.— Portaria de 5 do corrente — Expediente de 26 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 4 e 5 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar.

O EXTERIOR.

Os ESTADOS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.785—DE 1 DE OUTUBRO DE 1900

Approva as instrucções regulamentares e tarifas da rede fluminense da «The Leopoldina Railway Company, limited»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requer a *The Leopoldina Railway Company, limited*, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as instrucções regulamentares e tarifas apresentadas pela *The Leopoldina Railway Company, limited*, para as estradas de ferro Central de Macahé. Prolongamento da Barão de Araruama e Ramal do Sumidouro, que formam a rede fluminense sujeita á fiscalização do Governo Federal, com as alterações constantes da inclusa relação, assignada pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 1 de outubro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Alfredo Maia.

Alterações a que se refere o decreto n. 3.785 desta data

O minimo para a applicação das tarifas será de 10 kilometros.

Haverá bilhetes de ida e volta, com abatimento de 20 %.

O algodão descaroçado, da tarifa n. 8, conservará a taxa de tres réis.

O frete minimo da tarifa n. 16 será de 15\$ e o da de n. 17 de 10-000.

A tarifa n. 18 só terá applicação para animaes de montaria.

Para os animaes pequenos, da tarifa n. 19, a taxa será de 20 réis.

Bois, vacas e vitellas passarão para a tarifa n. 20 e serão taxados a 80 réis.

Porcos cevados passarão para a tarifa n. 21 e serão taxadas a 60 réis.

Capital Federal, 1 de outubro de 1900.—
Alfredo Maia.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional—Tendo o Governo Federal concordado com o do Estado do Ceará que lhe fosse cedida a linha telegraphica do dito Estado construída e em construcção, para o fim e pelo modo constante do termo de 16 de fevereiro ultimo o da exposição que nesta data me apresentou o Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e ora vos envio com a copia do citado termo, tenho a honra de solicitar do Congresso Nacional a votação da quantia de 20:750\$, necessaria á indemnização do Estado, que a adiantou á União para as despesas de conservação da linha no corrente exercicio.

Capital Federal, 1 de outubro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica.—O accordo de 16 de fevereiro ultimo, entre os governos da União e do Estado do Ceará, representados pelo director geral dos Telegraphos e o Dr. Francisco de Sá, Deputado ao Congresso Nacional, estabeleceu que toda a linha telegraphica construída ou em construcção pertencente ao dito Estado seria cedida á União Federal.

Não havendo verba no orçamento daquelle serviço para tal despeza, ficou igualmente assentado que o governo do Ceará entregaria ao da União a quantia que estivesse votada com destino á conservação da linha até o fim do exercicio.

Assim se compriu, recolhendo aquelle governo á Delegacia Fiscal a quantia de 5:000\$ em 4 de julho e a de 15:750\$ em 9 de agosto, ou total de 20:750\$900.

No mesmo termo, ficou estipulado que a União restituiria ao Estado aquella quantia, logo que o Congresso votasse os creditos necessarios.

Isto posto, dignae-vos de pedir ao Congresso Nacional a autorização precisa para que a indemnização se faça nos termos de accordo de 16 de fevereiro, incluso por copia.

Capital Federal, 1 de outubro de 1900.—
Alfredo Maia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 135—Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1900.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados —Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita do Congresso Nacional os creditos necessarios para a indemnização ao governo do Estado do Ceará da quantia de 20:750\$, como restituição de igual importancia, com que concorreu o mesmo governo para as despesas do conservação das linhas telegraphicas daquelle Estado que, em virtude de accordo, passaram a pertencer á União.

Saude e fraternidade.—*Alfredo Maia.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de outubro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante superior da guarda nacional desta Capital a conceder guias de mudança para o Estado do Rio de Janeiro, onde pretendem fixar residencia, ao tenente do 1º esquadrião do 2º regimento de cavalaria Luiz Alves Moreira, para a cidade da Parahyba do Sul, e ao tenente secretario do 6º batalhão de infantaria Darvilio Conracy Boräba, para o municipio de Macahé;

O general commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a haixa do serviço dos soldados Manoel Limeira de Albuquerque e Manoel Ignacio de Souza, este por incapacidade physica, e aquelle mediante a apresentação do substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

—Communicou-se ao prefeito do Districto Federal que o chefe de policia, em offleio n. 465, de 1 deste mez, declara ter providenciado no sentido de ser restabelecida no Entrepasto de carnes verdes, em S. Diogo, a pequena força policial que dalli foi retirada.

—Concederam-se:

Ao Dr. Paulo de Lacerda, médico legista da policia do Districto Federal, prorogação, por mais tres mezes, da licença que, em portaria de 21 de março deste anno, lhe foi concedida, para tratamento de saude. — Enviou-se a portaria ao chefe de policia desta Capital;

Ao alferes da 2ª companhia do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital João Rodrigues da Cruz, cinco mezes de licença, para tratar de sua saude, no Estado de Sergipe. — Enviou-se a portaria á Recebedoria desta Capital.

—Remetteram-se:

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, e relativos aos soldados da mesma brigada Manoel Munoz, Francisco Cardoso de Carvalho e Victorino Soares Ribeiro;

Ao commandante superior da guarda nacional no Estado da Bahia, em referencia aos officios ns. 384 e 387, de 3 e 12 de setembro ultimo, 15 patentes de officiaes da guarda nacional, e cujas guias de pagamento de sello acompanharam os alludidos officios.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do secretario do Estado do Pará, de 14 de setembro ultimo, e agradeceu-se a remessa de exemplares impressos das leis organicas e dos regulamentos de servicos da competencia do Governo desse Estado.

Requerimento despachado

Manoel Velhote, solicitando naturalização. — O passaporte está sujeito a revalidação do sello, e é remettido, para esse fim, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, com officio da presente data.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

- De 25\$, despezas miudas do juizo federal na secção do Rio de Janeiro;
- De 11\$200, identica despeza do Supremo Tribunal;
- De 120\$, salario do servente do Tribunal Civil e Criminal;
- De 150\$ ao photographo de cadaveres, Arthur de Pinho Carvalho;
- De 1:250\$, aluguel dos predios occupados pela Repartição da Policia;
- De 1:366\$665, serventes, ajudante de machinista e aluguel do deposito de livros da Bibliotheca Nacional;
- De 8:000\$, conducção de enfermos, alienados e cadaveres;
- De 333\$332, salario dos serventes da Repartição da Policia;
- De 585\$475, consumo de gaz ao Instituto dos Surdos Mudos.

Requisitou-se ao dito ministerio o supplemento da quantia de 640\$ ao escrivão do Externato do Gymnasio.

— Autorizou-se o commandante da brigada policial a pagar as quantias de 84\$280 e 62\$ a) anseçada Miguel Alves de Lima e a ex-praça Manoel Henrique Valente, vencimentos de maio, ficando responsavel pelas ditas importancias o capitão Antonio Tavares Arêas.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 4 de corrente :

Foi nomeado Adelino José de Camargo para o logar de fiscal dos impostos de consumo da 14ª circumscripção do Estado do Paraná;

Foi exonerado, a seu pedido, Raymundo de Medeiros Dantas de fiscal do imposto de consumo do sal na 14ª circumscripção do municipio de Macau, naquella Estado.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Habilitação de D. Rita Leopoldina Ribeiro e outras filhas do fallecido tenente-coronel reformado José Francisco Ribeiro, para percepção de meio-soldo e montepio. — De accordo com os pareceres.

Processo de liquidação do tempo de servico publico do juiz de direito aposentado Agnello José Gonzaga. — De accordo com os pareceres, passe-se o titulo.

Item do sargento aposentado dos guardas da Alfandega da Bahia Miguel Pereira Gomes. — De accordo com os pareceres, expõe-se o titulo.

José Ignacio da Luz e Azevedo, 2º escripturario da Delegacia Fiscal, em Goyaz, pedindo sua aposentadoria. — Lavre-se decreto, concedendo aposentadoria ao suplicante e officie-se a Delegacia Fiscal sobre o documento de fls. 4 e 5, de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

João Cabral de Oliveira e Luiz Valle Ferreira Goulart, pedindo pagamento da importancia relativa aos generos de propriedade de Pinheiro Valle & Oliveira, extraviados na Estrada de Ferro Central do Brazil. — Satisfaçam a exigencia do parecer da Directoria do Contencioso.

Antero Olympio de Siqueira, pedindo cumprimento do alvará que apresenta afim, de ser eliminada a clausula—usufructo—com que se acha gravada uma cautela de sua propriedade, representativa de apolices da divida publica. — Cumpra-se.

Theophilo de Almeida Fortuna, 3º escripturario da Delegacia Fiscal, em S. Paulo, pedindo pagamento de ajuda de custo e passagens para si e sua familia, por ter sido nomeado 2º escripturario da Alfandega do Maranhão. — Conceda-se o credito e requisitem-se as passagens.

Aniceta Perciliana de Oliveira, pedindo pagamento dos dias de trabalho que deixou de receber seu filho Mario Machado de Oliveira, aprendiz de uma officina da Casa da Moeda. — Venha por intermedio da Casa da Moeda.

Companhia Nacional Loterias dos Estados, pedindo levantamento de 40 apolices da divida publica ao portador, depositadas no Thesouro Federal por Augusto da Rocha Monteiro Gallo, como fiança para a exploração do contracto da loteria Esperança, concessão do Estado de Sergipe. — Deferido, de accordo com o parecer.

J. Azevedo & Comp., estabelecidos nesta Capital, pedindo que a Alfandega desta Capital seja autorizada a receber em pagamento de despachos dos supplicantes cheques visados pelo Banco Rural e Hypothecario. — Indeferido.

Dia 4 de outubro de 1900

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 247 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Preiss, Hanseler & Comp., proprietarios da fabrica de cerveja «Teutonia», resolveu, por despacho de 28 de setembro ultimo, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 9º das Preliminares da Tarifa, para os tubos de ferro reimportados da Europa pelos requerentes, acondicionando ammoniaco ou acido carbonico.

— Ao director da Recebedoria da Capital Federal :

N. 56 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 60, de 25 de julho ultimo, e interposto por Antonio Pitta & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 44, do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 600\$, á vista da denuncia apresentada por Francisco de Paula Tarant, dando-os como infractores do regulamento approved pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, pelo facto de fornecerem notas de vendas realizadas em seu estabelecimento commercial com o recebimento da respectiva importancia expresso pela palavra — Pago —, resolveu, por despacho de 24 do mez findo, na conformidade do parecer emitido pelo Conselho da Fazenda, em sessão de 21 de agosto ultimo, dar provimento ao mesmo recurso, por não ter sido a multa imposta de accordo com o art. 63 combinado com o art. 70 do mencionado regulamento,

— Ao inspector da Caixa de Amortização :

N. 59 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de agosto ultimo, exarado no officio da Prefeitura deste Districto Federal

n. 371, de 10 de julho anterior, foram entregues á Companhia Ferro Carril Villa Izabel as cinco e cinco apolices da divida publica, de sua propriedade, ns. 309, 310, 314, 1.705, 2.965 a 2.974, 2.984 a 2.990, 3.415, 4.551, 4.552, 5.173, 6.372, 11.847, 12.516, 12.517, 38.940, 115.372, 173.791, 173.792, 184.113 e 184.114, todas do valor nominal de 1:000\$ cada uma, as quaes se achavam depositadas na thesauraria geral deste Thesouro para garantia da fiel execução das condigões em que devia ser prolongada a linha da dita companhia.

N. 60 — Includos vos restituo, devidamente assignados pelo Sr. Ministro, os papeis que acompanharam o vosso officio n. 145, de 27 de setembro proximo findo.

— A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 76 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 de setembro proximo findo, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao conferente da Alfandega desse Estado Manoel Alfredo Teixeira da Cruz.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba :

N. 27 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os includos titulos de 27 de setembro proximo findo, nomeando Miguel Firmino da Nobrega e Justino Alves de Maria fiscaes dos impostos de consumo nesses Estado, o primeiro para a 12ª circumscripção e o ultimo para a 13ª.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 124 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 27 de setembro proximo findo, prorogando por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Cicero Brasileiro de Mello, actualmente nesse Estado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 99 — Devolvendo-vos o processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 119, de 14 de agosto de 1899, e relativo ao meio-soldo pretendido por D. Maria Simas Saraiva, viuva do Dr. Manoel Joaquim Saraiva, official reformado da armada, declaro-vos, para os fins convenientes, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de setembro ultimo, que, para se resolver sobre a expedição do respectivo titulo declaratorio, é necessario que a habilitanda apresente nova justificação produzida perante a Auditoria Geral de Marinha nesta Capital Federal; e que seja cobrada com a revalidação determinada no art. 38 do regulamento approved pelo decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897, a differença de sello dos documentos de fls. 17, 21 e 23 do dito processo.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 49 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tomando em consideração o que expuzestes em officio reservado n. 526, de 6 de setembro ultimo, relativamente á conveniencia de proceder-se desde já, a minucioso exame na escripturação da Caixa Economica desse Estado, resolveu, por despacho de 24 do mesmo mez, conceder-vos a autorização que pedistes para requisitar da Alfandega do Paraná os empregados do que necessitades para o alludido exame.

N. 50 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 27 de setembro proximo findo, nomeando Joaquim Caetano do Amaral para o logar de fiscal dos impostos de consumo na 12ª circumscripção desse Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 20 — Verificando-se que as ostampilhas colladas aos tres includos documentos pertencentes ao processo de habilitação para a percepção do meio-soldo e montepio reclamados por D. Galdina Maria da Costa Falcão, viuva do tenente do exercito Manoel Benedicto de Almeida Falcão, não foram devidas-

mente inutilizadas, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, que providencieis no sentido de serem revalidados os mesmos documentos, affin de poderem ser expedidos os respectivos titulos, conforme solicitaes em officio n. 8, de 28 de abril do corrente anno.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Machinistas navaes de 4ª classe Arthur Ferreira da Silva Carneiro e Alfredo Bernardino Dutra. — Indeferidos.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, concedeu-se ao Dr. José Bernardino Baptista Pereira a demissão que pede do logar de medico adjunto do exercito.

Expediente de 26 de setembro de 1900

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando:

Que, se concedem tres mezes de licença ao alferes do 8º batalhão de infantaria, addido ao 19 da mesma arma, Joaquim Antonio de Queiroz para tratar de sua saude nesta Capital, conforme pede;

Que, de accordo com o disposto no art. 5º da lei n. 2.991, de 21 de setembro de 1880, e no art. 1º das instrucções que acompanham o aviso de 17 de novembro seguinte, é dispensado da commissão de promoções o general de brigada José Maria Marinho da Silva e nomeado para substituí-lo na mesma commissão o general tambem de brigada Francisco Antonio Rodrigues de Salles;

Que são transferidos, na arma de infantaria, para o 1º batalhão o alferes do 39º Arnaldo Alves de Oliveira Bello e para o 13º o alferes do 4º Lino Marques de Souza, e na de cavallaria para o 14º regimento o alferes do corpo de transporte Francisco Lemos;

Mandando providenciar para que seja inspecionado pela junta militar em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, o alferes addido ao 17º batalhão de infantaria Arminio Silveira.

— Ao prefeito do Districto Federal, communicando, em additamento ao aviso n. 12, de 14 do mez findo, no qual pediram-se informações sobre a vigencia do contracto celebrado na prefeitura em 2 de março de 1895, com Domingos Fernandes Pinto para a exploração das pedreiras do morro da Urea, que pertencem ao Ministerio da Guerra todos os terrenos comprehendidos entre as fortalezas de S. João e da Praia Vermelha, conforme a escriptura de 17 de fevereiro de 1855, lavrada no livro 100, fls. 21, do tabellião Pedro José do Castro, parecendo por isso não poder subsistir aquelle contracto por falta de poderes de uma das partes, convindo, entre tanto, que se digne fornecer esclarecimentos ao Ministerio da Guerra, affin de ser estudado o assumpto.

— Ao intendente geral da Guerra, determinando aos commandantes do 6º e 7º districtos militares que providencieis para que vs directores dos Arsenalles de Guerra dos Estados do Rio Grande do Sul e Matto Grosso tirem em folha de pagamento as etapas vencidas pelos patrões, machinistas, foguistas e remadores das respectivas embarcações, a contar de 1 de janeiro deste anno, e bem assim os que se forem vencendo, em vista do disposto no decreto n. 600, de 21 do corrente. — Remetteram-se cópias authenticas do referido decreto ás estações fiscaes dos Estados acima mencionados.

Auditoria de Guerra do Estado Maior do Exercito

Mappa demonstrativo das declarações de herdeiros e justificações para a percepção do meio-soldo e montepio militar dos herdeiros dos officiaes fallecidos do exercito, que se habilitam de accordo com as leis em vigor no mez proximo findo

Corpos a que pertenciam	Postos	Nomes	Data e logar do fallecimento	Herdeiros habilitados, estabelecida a preferencia na prioridade em que foram collocados	Data da extracção da certidão
Estado-maior de 1ª classe	Tenente	José Silveira Villa-Lobos Junior.	22 de maio de 1900 — Montevideo	A sua viuva D. Bernardina Barcellos de Lemos.	Em 17 de setembro de 1900.
2º batalhão de infantaria	Capitão	José Nicoláo Tolentino de Lemos.	16 de agosto de 1900 — Capital Federal	A sua viuva D. Raymunda Santiago de Lemos e seus filhos Annibal, Carolina e Margarida.	Em 21 de setembro de 1900.
3º batalhão de infantaria	Tenente	Adolpho Ferreira Barros da Fontoura.	31 de agosto de 1900 — Capital Federal	A sua viuva D. Maria José Monteiro da Fontoura.	Em 5 de setembro de 1900.
Estado-maior general	General de divisão	Joaquim Jeronymo Barão.	3 de setembro de 1900 — Capital Federal	A sua filha casada D. Maria Luiza Barão Piragibe.	Em 21 de setembro de 1900.
Corpo de engenheiros	Tenente-coronel	Francisco Alberto Guillou.	9 de setembro de 1900 — Capital Federal	A sua viuva D. Agueda Salgado Guillou e seus filhos Mercedes, Dinorah e Henriques.	Em 26 de setembro de 1900.
3º regimento de cavallaria	Capitão	Daniel Accioly de Azevedo e Silva.	11 de setembro de 1900 — Capital Federal	A sua mãe viuva D. Carolina Accioly de Azevedo e Silva e suas irmãs Carolina, Candida, Leonor e Felicia.	Não foi extrahida a certidão por não ter sido requerida.

JUSTIFICAÇÕES

De accordo com o decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, processaram-se nesta auditoria no mez proximo findo justificações das seguintes habilitandas: DD. Aurora Maria do Nascimento, mãe do 1º tenente do exercito Pompeu Jacome; Felismina Augusta de Sanseverino, mãe do alferes da brigada policial desta Capital Cincinato Ferreira Guterres; Justina Maria Rosa dos Prazeres, mãe do tenente da brigada policial desta Capital Antonio Alvaro Procopio da Costa; Adalina da Fonseca Paraná, Maria, Iaray e Arci, viuva e fillos do alferes do exercito Oscar Gregorio Paraná; Rosaura Assis, viuva do alferes do exercito João Ferreira de Assis; Anna de Castro Andrade e Silva dos Santos Rosa, viuva do tenente-coronel do exercito João Ignacio de Andrade e Silva; Maria Izabel Ramos Mello, filha do major do antigo corpo permanente de policia José Maria Rabello; Joaquina Gomes de Sá, Catharina e Antonio, viuva e fillos do tenente do exercito Claudio Joaquim de Farias Mattos; Georgina Toledo e Ruth Toledo, filhas do capitão do exercito Francisco de Paula Toledo Martins e Maria Gertrudes de Amorim Loureiro, mãe do alferes do exercito Numa Loureiro Filho.

Capital Federal, 1 de outubro de 1900. — E. de Arrschellas Galea, auditor do guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 5 de outubro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:2588764 a Arens Irmãos, fornecimento à Directoria Geral dos Correios, em agosto ultimo (aviso n. 2.326);

De 58192 a diversos, idem à Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo (requisitado por offeio n. 1.059, aviso n. 2.327);

De 692590 idem, idem à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em agosto ultimo (requisitado por offeio n. 221, aviso n. 2.328);

De 25 a Pacheco Silva & Comp., idem, idem, em agosto ultimo (aviso n. 2.329);

De 4:0628987 a Themistocles de Figueiredo e José Valentin Dunham, de obras executadas na Estrada de Ferro Central do Brazil no corrente anno (aviso n. 2.330);

De 10:000 a Themistocles de Figueiredo, de fornecimentos à mesma estrada, em agosto ultimo (aviso n. 2.331);

De 5:3290 a diversos, idem, à Inspeção Geral de Obras Publicas, em julho ultimo (requisitado por offeio n. 139, aviso n. 2.332);

De 498489 a Antonio Soares, Irmão & Comp., idem para a conservação da floresta de Jacarapaguá, a cargo da mesma inspeção em julho ultimo (aviso n. 2.333);

De 193332, de gratificações que competem aos 1ª officiaes da Estatística Leopoldo Doyle da Silva, Julio Henrique do Carmo e Francisco Leão Alves Barbosa, por terem, em setembro ultimo, substituído os chefes de secção Drs. Antonio da Silva Netto e Luiz Henrique Pereira de Campos (aviso n. 2.334);

De 98976, de gratificações extraordinarias aos 1ª officiaes da Estatística Julio Henrique do Carmo e Francisco Leão Alves Barbosa, por terem substituído em janeiro ultimo o chefe de secção Luiz Henrique Pereira de Campos (aviso n. 2.335);

De 15108, folha dos empregados da officina typographica da mesma repartição, em setembro ultimo (aviso n. 2.336);

De 3608, idem dos serventes da mesma repartição em setembro ultimo (aviso n. 2.337);

De 9:856692, idem do pessoal empregado no recenseamento a cargo da mesma repartição, em setembro ultimo (aviso n. 2.338);

De 1:9898994, idem do empregado no registro civil a cargo da mesma repartição, em setembro ultimo (aviso n. 2.339);

De 3:0828918, idem do pessoal da officina typographica empregado em trabalhos extraordinarios do serviço do recenseamento de 1900 a cargo da mesma repartição, em setembro ultimo (aviso n. 2.340);

De 152333 a Luiz Macelo, fornecimentos feitos à Inspeção Geral das Obras Publicas em julho ultimo (aviso n. 2.342);

De 295 a diversos, de alugueis de predios para escriptorios e depositos de materias da mesma repartição, em julho ultimo (requisitado por offeio n. 442, aviso n. 2.343);

De 83.105—63 a William B. Deming, fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil de junho a agosto ultimos (aviso n. 2.349);

De 27:1098617 à *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, gaz fornecido à Estrada de Ferro Central do Brazil no 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.359).

— Providenciouse:

Para que fosse entregue ao porteiro da Directoria Geral de Estatística, para pagamento do aluguel da casa que occupa, relativo ao mez de setembro ultimo, a quantia de 698 (aviso n. 2.341);

Para que fosse restituída a F. Lohre a quantia de 2098 (aviso n. 2.344);

Idem, idem, idem, a Moss Irmão & Comp., de 1008 (aviso n. 2.345);

Para que seja recebida da *Amazon Telegraph Company* a quantia de 2:9498965 (aviso 2.346);

Para que seja restituída à mesma companhia a de 7:6698949 (aviso n. 2.347);

Para que seja paga à mesma companhia a de 2.955—11—7 (aviso n. 2.348).

Requerimento despachado

H. Bell Morton, procurador de John Jones. —Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 5 de outubro de 1900

Pedi-se ao Ministerio da Fazenda para declarar o preço por que pôde ser cedido o cofre da Delegacia Fiscal do Paraná para a administração postal no dito Estado, levando em conta o concerto, avaliado em 1598, de que precisa o mesmo cofre.

Requerimentos despachados

Bento Antonio da Costa Junior, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo promoção.—Indefêrido, à vista da informação da Directoria Geral dos Telegraphos.

João Ignacio do Espirito Santo, pedindo readmissão no cargo de 3º official da Repartição Geral dos Correios.—Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Eduardo de Castro, pedindo privilegio de invenção para uma carteira de cigarros premiada.—Declare si aceita o exame prévio no objecto da sua invenção.

Alfredo de La Fuente, agente da Sociedade Anonyma Mutua de Economia, denominada «La Accumulativa», pedindo autorização para funcionar no Brazil.—Compareça nesta Directoria Geral para explicações.

Exame prévio

Jean Cateysson, pedindo privilegio de invenção para o apparelho de diversão sensacional denominado «Montanhas Nauticas». —Compareça nesta Secretaria de Estado, no dia 8 do corrente, a 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 4 outubro de 1900

Dirigiu-se aviso ao delegado fiscal do Thezouro, na Parahyba, declarando que o engenheiro chefe da commissão do porto daquelle Estado foi autorizado, por este ministerio, a requisitar para si e pessoas de sua familia, desse porto para o do Bahia, passagens de 1ª e 2ª classe.

—Autorizouse o engenheiro chefe da commissão de melhoramentos do porto de Pernambuco a exigir, como medida tendente a evitar os factos alli occorridos, a prestação, desde já, de uma fiança de 5:0008 para o exercicio do cargo de almoxarife da mesma commissão; ficando nessa parte alteradas as instrucções que regem aquelle serviço.

—Devolveram-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, devidamente informados, os requerimentos solicitando concessões de estradas de ferro entre a cidade de Manaus e S. Joaquim e a foz do Mahú, no Estado do Amazonas.

Requerimentos despachados

Hugh Lindoay Astrobis e Hemy Dudley Ryder, cessionarios de Antonio Gabrielli, ex-empregado do abastecimento de agua, pedindo diversos pagamentos.—Indefêrido, por improcedent as reclamações relativas a premios, pagamento a sub-empregados, conservação das obras e differença de cambio.

Quanto aos juros pela demora nos pagamentos, não estipulando o contracto expressamente que devesssem ser pagos, só por via judiciaria poderão ser reclamados.

Hime & Comp.—Compareçam na Recbedoria da Capital Federal, para revalidação do sello de seu documento.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 24 de setembro a 2 de outubro

Por portaria de 26, foi declarada sem effeito a de 22 de junho que nomeou para cargo de thesoureiro da agencia do correio de Sorocaba o cidadão Francisco de Assis Barbosa Loureiro, sendo nomeado para o dito cargo o cidadão Frederico de Mascarenhas Camello.

Requerimentos despachados

Manoel Ramulpho Bueno, pedindo a criação de uma agencia do correio em Oliveira Bulhões.—Selle os documentos.

Plinio de Carvalho Siqueira, praticante da agencia do correio de Nitheroy, recorrendo do acto do administrador que o suspendeu por cinco dias. —Mantenho o acto do Sr. administrador.

Antônio José de Sant'Anna, carteiro da agencia de Santos, pedindo 69 dias de licença, para tratamento de saúde.—Concedo.

João Antonio Dutra, agente do correio de Poyinho, pedindo augmento de vencimentos.—Aguarde oportunidade.

José Pereira Cardoso, praticante da agencia do correio de Santos, pedindo 15 dias de licença, para tratar da saúde de pessoa de sua familia.—Concedo.

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo revogação da multa imposta pelo correio de Alagoas por ter deixado de ser entregue uma mala.—Indefêrido.

Requerimentos despachados

Francisco José de Souza Wanzeller, porteiro dos Correios de Sergipe, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo.

Manoel Carlos Cesar de Andrade e Silva, amanuense dos Correios do Districto Federal, com ordenado, para tratar de sua saúde.—Concedo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 5 DE SETEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos cinco dias do mez de setembro de mil e novecentos, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechal Rufino Galvão, Tadeu Neiva e Niemeyer, almirante Coelho Netto, marechal Bernardino Vasques, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Mauricio Martins Lopes de Lima, alferes do 3º batalhão de infantaria, accusado de peculato.—O tribunal, tomando conhecimento dos embargos oppostos pelo accusado à sentença dada pelo adeordã de 11 de julho do corrente anno, converteu o julgamento em diligencia para que pela secretaria do mesmo tribunal se fizesse juntar aos autos o requerimento a que allude o ombargante.

Hilario Pereira Cardoso, soldado do 11º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José Lucio dos Santos, soldado do 16º batalhão de infantaria, José Bonifácio e José Antonio de Braga, soldados do 17º da mesma arma, todos accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, como incursos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Eduardo José Ramos, soldado do 22º batalhão de infantaria, e José Alves dos Santos Coelho, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no grão minimo do art. 117 do Código Penal da Armada, concorrendo em favor do primeiro a attenuante do § 8º do art. 37 do citado código, e em favor do segundo a do § 1º do referido art. 37.

José Francisco de Souza, marinheiro nacional, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, na ausencia de aggravantes e attenuantes.

Antonio Torres do Nascimento, soldado do 5º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolueu o réo, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo em favor do accusado a attenuante do art. 37, § 8º, do dito código.

Bernardino de Lemos Xavier, soldado do 6º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi julgada extinta a acção criminal, na conformidade dos decretos de amnistia ns. 310, de 21 de outubro de 1895, e 533, de 7 de dezembro de 1898.

José Manoel Julio Candido, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Julgou-se nullo o processo, por não se ter inquirido numero legal de testemunhas.

José Bernardo de Salles, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a um anno de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias», tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

José Pinto Martins, soldado do 10º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão cellular, para condemnal-o a dois annos de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da «Segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Manoel Gregorio do Nascimento, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de ferimento em seu camarada e resistencia á prisão.—O tribunal restituiu os autos ao Estado Maior do Exército afim de proceder-se a respeito do réo José da Silva Oliveira, 1º sargento do 13º batalhão de infantaria, nos termos do artigo 28, letra B, do Regulamento Processual Criminal Militar, conforme recommendou o mesmo tribunal em accordo de 19 de janeiro deste anno.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Demetrio Vallasquès, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusado de commercio

illicito.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres mezes e meio de prisão com trabalho, grão médio do artigo 177 do Código Penal Militar, concorrendo as circunstancias attenuante do artigo 37, § 8º, e aggravante do artigo 33, § 4º, tudo do referido código.

Antonio de Oliveira Marques, soldado do 6º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no artigo 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Francisco José dos Santos, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão e mais castigos, como incurso na Ordenança de 9 de abril de 1805, para condemnal-o a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão do serviço militar, com inhabilitação para qualquer emprego publico remunerado, como incurso no grão maximo do art. 117, n. 3, de harmonia com o art. 119, tudo do Código Penal Militar, por concorrer a aggravante do art. 33, § 2º, do mesmo código.

Antonio Primitivo de Britto, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 3 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante do art. 37, § 7º, do supracitado código.

Annibal Americo Brazil, soldado do 16º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Augusto de Souza Lemos, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da «Primeira deserção simples» do tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Henrique Lengruber, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples e Marcos Cordeiro, soldado do 13º regimento de cavallaria, accusado de deserção.

—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo em favor deste a attenuante do art. 37, § 1º, do referido código, e em favor daquello a attenuante do § 7º do mesmo artigo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Ayudino de Magalhães:

Esmeraldo de Barros, marinheiro nacional, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que, considerando o réo incurso nos arts. 94 e 98, § 1º, do Código Penal Militar, condemnou-o a vinte e oito mezes de prisão com trabalho, grão maximo do segundo dos referidos artigos, com o augmento da sexta parte, attenta a disposição do art. 58, § 1º, do alludido código.

Pedro Moraes, soldado do 3º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117, concorrendo a attenuante da menoridade.

Quirino Rodrigues, soldado do 18º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi confirmada a sentença do con-

selho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Manoel Joaquim de Oliveira, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a attenuante da menoridade.

Zeferino Francisco Borges, soldado do 31º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da «Primeira deserção simples» de harmonia com o artigo unico das «Deserções aggravadas por circunstancias» tudo do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Manoel Antonio de Oliveira, soldado do 1º batalhão de engenharía, accusado de segunda deserção simples.—Foi julgado nullo o processo, por não se ter inquirido numero legal de testemunhas.

O EXTERIOR

ARGENTINA

Tem sido objecto de commentarios a conferencia que com o Sr. general Julio Roca teve o ministro do Chile junto ao governo daquella nação.

— Toda imprensa argentina deplorou o assassinato do Sr. coronel Diogo, irmão do Sr. Dr. Campos Salles.

— O ministro das Relações Exteriores da Republica Argentina telegraphou ao Sr. Dr. Epiphany Portella, ministro em Santiago, dando-lhe instrucções para sollicitar do governo do Chile a soltura do tenente Uchoa, preso na fronteira como espiao.

—No banquete que o Congresso Argentino offerecerá ao Sr. Dr. Campos Salles tomarão parte, além dos personagens que já occuparam a presidencia da Camara e do Senado, antigos ministros do Exterior e directores de jornaes.

Fallará em nome da Camara o deputado Marcos Avellaneda.

—A imprensa argentina combate a projectada immigração japoneza.

CHILE

Prende actualmente a attenção do Governo Chileno a construcção de uma estrada de ferro strategica transandina, que, partindo de Chillau, vá,ferminar em Buraleo.

ESTADOS-UNIDOS

Noticia a imprensa americana que foi descoberta uma conspiração contra a vida do presidente Mac-Kinley, tendo sido effectuadas diversas prisões.

PARAGUAY

A chancelleria argentina enviou o Governo do Paraguay uma nota, pedindo que fossem encetados os trabalhos para a fixação definitiva de limites ao sul de Pilcomayo.

ALLEMANHA

Teve uma resposta favoravel a proposta que ao governo dos Estados Unidos fez a Allemanha, aconselhando ás potencias que indagassem dos seus ministros em Pekim si o edicto do imperador da China, de 25 do mez ultimo, mencionava todos os culpados do movimento xenophobo—si os castigos decretados eram sufficientes e qual o meio de fiscalizar sua applicação aos culpados.

FRANÇA

Foi morto, em um duello a sabre, pelo conselheiro Marlier o deputado Ferrette.

HESPAÑHA

O agio do ouro foi em Madrid no dia 4 de corrente, de 50:25 " " .

—O Sr. Romero Robledo, em um discurso, em que atacou violentamente o Governo da Hespanha, declarou que na proxima revolução que haveria, elle tomaria parte, disposto a vencer ou a morrer, declarando ainda que, a monarchia estando incompativel com os interesses da patria, o povo hespanhol tentaria proclamar a Republica na Hespanha.

INGLATERRA

O Daily Telegraph publicou um telegramma dizendo que Tsou-han-suen havia sido nomeado governador do Shansi, tendo sido demittidos dous generaes madehous, em virtude das continuadas derrotas que soffreram as tropas na Manchuria, nos diversos combates travados com os russos.

—Segundo um telegramma publicado pelo Times, seguiram de Canton para Wai-Chau, mil bravos que alli vão reprimir a rebellião dos filiados à associação secreta dos Triades.

ITALIA

A policia italiana effectuou a prisão de diversos anarchistas, accusados de conspirarem contra a vida da rainha Margarida.

—Vae ser comprado pelo commercio de Genova o Stella Polara, navio em que o Duque de Abruzzis realizou a sua excursão ao Oceano Artico.

OS ESTADOS

BAHIA

Pelo juiz Dr. Leal Ferreira foi confirmado o mandado de manutenção da cadeira do professor Cincinato França, removido illegalmente pela intendencia, que aliás não havia confirmado a concessão do mandado.

MINAS GERAES

Acha-se em S. Paulo de Murialhé o Rvdm. bispo diocesano D. Tiberio.

A chegada do trem a esta cidade era S. Ex. Rvdm. esperado por mais de duas mil pessoas que o acompanharam à matriz, onde fez eloquente sermão, sendo depois acompanhado até a casa do Dr. João Francisco de Novaes Paes Barreto, onde se hospedou.

Segundo os telegrammas procedentes de S. João d'El-Rey e transmittidos ao Dr. presidente do Estado pelo chefe de policia e engenheiros-fiscaes, acha-se felizmente terminada a greve dos operarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Este facto foi devido à resolução do governo de assumir a responsabilidade e de garantir os pagamentos dos salarios atrasados.

O acto do governo fundouse na disposição do art. 90 do decreto n. 1.018, de 31 de março de 1897, assim concebida: «quando se verificar estarem atrasados os pagamentos devidos aos trabalhadores da estrada, resultando dahi perturbacões ou prejuizos dos serviços, o governo podera effectuar directamente os pagamentos, por conta do concessionario, empregando para esse fim quantesquer quantias em seu poder e a este pertencentes como caucões, juros ou subvenções».

Nenhum damno soffreu o material da estrada. A resolução do governo foi cheia de prudencia, pondo termo a uma situação allictiva que amagava perturbar seriamente a ordem publica, pois o desespero é mau conselheiro; evitou inclusive danyos prejuizos na estrada e grande effusão de sangue, não sendo empregada a força contra os operarios famintos, que, em attitude calma e pacifica, só reclamavam os salarios honradamente ganhos.

S. PAULO

O Diario do Rio Claro dá alguns pormenores sobre o assassinio do coronel Diogo Sales. Este, acompanhado de seu filho Raul, fôra ao cafezal despedir uma familia de colonos, cujo chefe teimou em não sahir. O coronel empurrou o velho. Nesse momento Angelo Lingaretti, armado de uma garrucha de dous canos, que Raul lhe confiara, desfechou certo tiro no coração do coronel, que morreu instantaneamente. O assassino ameaçou com a mesma arma a Raul, que fugiu, evadindo-se então Lingaretti e toda familia. Esta foi presa na fazenda proxima. O cadaver foi conduzido ao Rio Claro, onde o aguardavam mais de mil pessoas. O enterro realizou-se ao meio-dia, com grande acompanhamento.

—O presidente da Camara Municipal convocou uma sessão extraordinaria para o dia 15 do corrente, para discussão do orçamento.

—Telegramma de Santos para o chefe de policia communica que alli houve um conflicto entre marinheiros licenciados do cruzador *Príncipe de Marçõ* e soldados de policia, resultando a morte de uma praça de cavallaria e ferimentos em tres. O commandante do cruzador abriu inquerito.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. director das Rendas Publicas recebeu os seguintes:

BELEM, 4.—Esta alfandega arrecadou no mez de setembro findo o seguinte:

Importação:		
Em ouro....	101:454\$547	
Em papel....	936:760\$502	1.038:215\$049

Entrada e sahida de navios:		
Em ouro....	3:736\$200	
Em papel....	42:001	3:778\$201

Addicionaes.....	1:002\$296	
Interior.....	108:479\$376	
Consumo.....	58:451\$635	
Extraordinaria.....	580\$812	
Depositos.....	16:328\$357	
Fundo de resgate.....	2:284\$379	
Dito de garantia.....	50:517\$435	
Renda total arrecadada por esta alfandega no mez findo.	1.279:643\$539	
Q inspector, <i>Dias da Silva</i>		

RIO GRANDE, 2.—Esta alfandega arrecadou no mez de setembro findo a seguinte receita:

Importação:		
Em ouro.....	67:830\$422	
Em papel.....	621:318\$648	689:149\$070

Entrada e sahida de navios:		
Em ouro.....	291\$000	
Em papel.....	58\$800	349\$800

Addicionaes.....	630\$293	
Interior.....	42:038\$923	
Consumo.....	76:778\$438	
Extraordinaria.....	15:148\$025	
Depositos.....	31:748\$003	
Fundo de garantia.....	33:915\$212	
Renda total arrecadada por esta alfandega.....	889:743\$664	
O inspector, <i>Crescentino</i> .		

ARACAJÁ, 2.—Esta alfandega arrecadou no mez de setembro findo a seguinte receita:

Importação:		
Em ouro.....	20:508\$329	
Em papel.....	183:034\$611	203:542\$940

Entrada e sahida de navios:		
Em ouro.....	511\$100	
Addicionaes.....	181\$721	
Interior.....	25:544\$196	
Consumo.....	145:647\$831	
Depositos.....	2:234\$810	
Fundo de resgate.....	502\$847	
Dito de garantia.....	10:254\$133	
Renda total arrecadada.....	257:419\$728	

O inspector, *Alfredo Santos*.

ARACAJÁ, 2.—Esta alfandega arrecadou no mez de setembro findo a seguinte receita:

Importação:		
Em ouro.....	5:523\$870	
Em papel.....	49:430\$150	54:954\$020

Interior.....	2:591\$464	
Consumo.....	16:866\$633	
Extraordinaria.....	67\$027	
Depositos.....	104\$880	
Fundo de resgate.....	45\$317	
Dito de garantia.....	2:761\$035	
Renda total arrecadada.....	77:391\$306	

O inspector, *F. Fontes*.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.206, de 27 de setembro, pagamento de 179\$260 a diversos, de fornecimentos à Repartição dos Correios, em julho e agosto ultimos;

N. 2.269, de 27 de setembro, idem de 73\$190 à Companhia Lloyd Brasileiro, de fretes concedidos à Repartição dos Correios, no mez de agosto ultimo;

N. 2.268, da mesma data, idem de 236\$250 à mesma, de passagens concedidas a empregados dos Correios, em agosto ultimo;

N. 2.275, de 28 de setembro, idem de 52\$200 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de abril e agosto ultimos;

N. 2.274, da mesma data, idem de 279\$ a Amaral Guimarães & Comp., idem, idem, no mez de agosto ultimo;

N. 2.273, da mesma data, idem de 98\$190 a Adolpho & Veiga idem, idem, nos mezes de junho e julho ultimos;

N. 2.272, da mesma data, idem de 144\$260 aos mesmos, idem, idem, no mez de junho ultimo;

N. 2.294, de 1 do corrente, idem de 2350\$, à disposição da Prefeitura do Districto Federal, de duas cópias da planta cadastral do referido Districto, das quaes necessita a Directoria Geral de Estatistica, para o recenseamento de 1900;

N. 2.321, de 3 do corrente, idem de 70.615\$566 à *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, da illuminação publica das ruas, praças e jardins desta Capital, durante o mez de setembro ultimo;

N. 2.271, de 28 de setembro, idem de 1.191\$724 a Wilson, Sons & Comp., limited, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de julho ultimo;

Officios:

N. 252, da Repartição Fiscal do Governo junto à Companhia Rio de Janeiro City Improvements, de 29 de setembro, pagamento de 90\$, da folha do servente daquella repartição, relativa ao mez de setembro ultimo;

N. 34, da Inspectoria Geral de Illuminação da Capital Federal, de 1 do corrente, pagamento de 90\$, das diarias do servente daquella repartição, relativas ao mez de setembro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos :

N. 2.163, de 2 do corrente, pagamento de 2:780\$, das folhas, relativas ao mez de setembro ultimo, dos serventes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, da enfermaria da Maternidade e do aluguel da casa do porteiro da mesma faculdade ;

N. 2.088, de 20 de setembro, idem de 27:156\$450, a diversos, de fornecimentos, em agosto ultimo, ao Hospicio Nacional de Alienados.

—Ministerio da Fazenda :

Officios :

Do juiz de orphãos de Cabo-Frio, pagamento de 9\$821 a José de Souza Gama Valente, juros de capital em cofre de orphãos ;

N. 162, da Junta Commercial, de 13 de setembro, idem de 195\$740 a diversos, de objectos de expediente fornecidos aquella repartição e do despezas miudas da mesma.

Informação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 27 de setembro, pagamento de 140\$ a diversos, de serviços feitos para o Thesouro Federal.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Instituto dos Surdes Mudos, continuação dos pagamentos de pensões, M—F, diversas pensões de Marinha e Guerra, F—L, montepio de Marinha e Guerra, F—L, e montepio dos funcionarios publicos, E—F.

Exames de preparatorios —

Foram approvados nos exames geraes de preparatorios realizados em Barbacena, no mez de setembro findo, de accordo com o decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895, os seguintes senhores :

Latin—Approvados plenamente, Amaro da Silveira e Antonio Pires Salgado.

Historia—Approvados plenamente, Amaro da Silveira e Antonio Pires Salgado.

Physica o chimica — Approvados plenamente, Amaro da Silveira e Antonio Pires Salgado.

Correio — Esta repartição expedirá malás hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Haipara*, para os portos do sul, por Lazareto, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 horas, ditas com porte duplo até a 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *S. Nicolas*, para a Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Troja*, para Ilha Grande e Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itaquí*, para Paranaguá, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, por Lazareto, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Gothic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Rio Pardo*, para Santos e mais portos do sul, por Lazareto, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 horas e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Piemonte*, para Teneriffe (Las Palmas), Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 9.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando-se os da *Compagnie Messageries Maritimes*, o entrega, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 4 de outubro de 1900 (quinta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m. m.	0	m. m.	%				
3 a.....	752.45	24.4	17.31	76.2	WNW	—	—	—
6 a.....	752.21	26.5	16.20	63.1	WNW	Bom	—	10
9 a.....	752.54	28.9	17.25	58.5	NW	Idem	KC	3
1 2 d.....	751.26	35.0	14.17	32.6	NNW	Idem	KC S SK	2
3 p.....	749.91	32.3	16.11	44.5	S	Idem	KC	8
6 p.....	759.91	25.5	17.36	71.0	SSE	Idem	KC	3
9 p.....	751.54	25.1	16.16	68.1	N	Muito bom	S	10
1 2 n.....	755.45	23.1	16.50	79.1	NW	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	37.4
» » à sombra.....	35.9
» » minima.....	23.2
Evaporação em 24 horas à sombra.....	4 ^m 10.6
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	8h. 07

Observações

Cerca de 9 h. p. começou a soprar vento muito fresco de WSW com rajadas duras até 10 h. 30 m. pm. quando diminuiu de intensidade e variou de direcção.

Observações feitas a 0 h. m. em Grac. (9 h. 07 m. a da Capital) em :

	Recife	Rio Grande do Sul
Barometro à 0°.....	761 ^m 20	
Temperatura do ar.....	27.0	
Tensão do vapor.....	18 ^m 12	
Humidade relativa.....	70 %	
Direcção do vento.....	ESE	
Estado da atmosphera.....	Incerto	
Nebulosidade.....	Meio encoberto	
Estado do mar.....	Pequenas vagas	

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 01' 10" NW

OBSERVAÇÕES A 6^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9^h07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Muito bom	—	NE	Regular	—	Bom
S. Luiz.....	Idem	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—
Parnahyba.....	Idem	Claro	—	ENE	Muito fraco	Tranquillo	Variavel
Fortaleza.....	Idem	Bom	—	ENE	Muito fresco	—	Claro
Natal.....	Idem	Idem	—	ENE	Fresco	Peq. vagas	Idem
Parahyba.....	Idem	Incerto	—	SE	Fraco	Chão	Bom
Recife.....	Encoberto	Sombrio	—	SSE	Regular	—	Incerto
Maceió.....	Limpo	Bom	Chuviscos	ENE	Fresco	Peq. vagas	Idem
Aracajú.....	Meio encoberto	Claro	—	E	Aragem	Tranquillo	—
Bahia.....	Limpo	Idem	—	ENE	Regular	Chão	Bom
Victoria.....	Idem	Variavel	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	Espelhado	Idem
Santos.....	Quasi encoberto	—	—	NE	Fresco	Peq. vagas	Claro
Paranaguá.....	Encoberto	Ameaçador	Nevoeiro baixo	NNE	Regular	—	Incerto
Florianopolis.....	Idem	Idem	Trovões	SSE	Fresco	—	Variavel
Rio Grande.....	—	Incerto	Chuviscos	NE	Muito fraco	—	?

Occurencias

Em Santos cahiu ás 7 h. a tufão de WSW de pouca duração rondando para o WNW fresco.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 4 de outubro de 1900.....	983:689\$811
Idem do dia 5:	
Em papel..... 182:489\$524	
Em ouro..... 27:089\$256	
	209:578\$780
	1.493:268\$591
Em igual periodo de 1899...	769:483\$500
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 4 de outubro de 1900.....	260:706\$630
Idem do dia 5.....	54:974\$166
	315:680\$796
Em igual periodo de 1899...	271:423\$676

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Aplicação do dia 5 de outubro de 1900.....	16:787\$700
De 1 a 5.....	142:372\$095
Em igual periodo de 1899...	187:428\$208

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 541, appellante, Mauricio Alves de Oliveira (vulgo Jacaré) appellada, a justiça, terá lugar no dia 9 do corrente na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação em 5 de outubro de 1900. O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 4º ESCRITURARIO

De ordem do Sr. Dr. Presidente deste Tribunal, faço publico que durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, acha-se aberta

nesta secretaria a inscripção ao concurso para preenchimento de um logar de 4º escripturario.

Na fórma do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional; grammatica das linguas franceza e ingleza; arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de fazenda; algebra até equações do 2º gráo e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso, deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Secretaria do Tribunal de Contas, 16 de agosto de 1900. — O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartiçáo procederá, a partir do dia 1 de outubro proximo futuro, ao recebimento das collectas para a confecção do lançamento do imposto de industrias e profissões relativo ao exercicio de 1901.

Assim, pois, são os mesmos interessados convidados a apresentarem as suas declarações nesta recebedoria e em duplicata até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na conformidade do art. 9º do citado regulamento, sob pena de multa igual ao valor de um semestre do imposto (art. 31).

Recebedoria, 29 de setembro de 1900.— O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico, para conhecimento daquelles a quem possa este interessar, que, no prazo de 15 dias, a contar de hoje, recebem-se propostas em carta fechada para a venda de um

motor a gaz, em perfeito estado e prompto para funcionar, da força de quatro cavallos, do autor Otto, existente neste estabelecimento, o qual poderá ser examinado nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Secção Central, 25 de setembro de 1900.— *A. Ribeiro Ferreira*.

De ordem do Sr. director se faz publico que se recebem propostas, até o dia 15 de outubro proximo futuro, para a installação da illuminação electrica na Imprensa Nacional, *Diario Official*, officinas e mais dependencias desta repartiçáo.

Os proponentes deverão instruir suas propostas com detalhes sobre os motores a vapor, sobre os dynamos e todos os apparatus a empregar não só para a produçáo da electricidade, como de todos que forem utilizados na illuminação.

A installação deverá ser para 700 luzes além das lampadas de arco-voltaico, necessarias á illuminação externa.

A directoria, attenta a construcção do edificio, reserva-se o direito de exigir as modificações que julgar convenientes á melhor distribuição e installação dos conductores, durante o serviço da montagem.

A concorrência versará sobre o prazo, custo da montagem e idoneidade dos proponentes.

Secção Central, 28 de setembro de 1900.— O chefe, *A. Ribeiro Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçáo os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 22 de setembro de 1900.— Manifesto n. 610.

Armazem n. 15 — HAB: 2 caixas ns. 268 e 245. repregadas.

Idem: 1 dita n. 202, idem.
 Idem: 1 fardo n. 280, avariado.
 JMC: 1 caixa n. 269, repregada.
 L. Luigi: 1 dita sem numero, idem.
 OP—M: 1 dita n. 790, idem.
 PR: 1 dita n. 7, idem.
 RZC: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Vapor francez; *Columbia*, procedente do Havre, entrado em 20 de setembro de 1900.— Manifesto n. 603.
 Armazem n. 12.—SGC: 1 caixa n. 75, repregada.
 PF—PD: 1 dita n. 746, idem.
 SGC—A: 1 dita n. 4.110, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.011, idem.
 CMMP—F: 2 ditas ns. 1 e 5, idem e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 10, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem, idem.
 AD—LR: 2 fardos ns. 624 e 615, idem, idem.
 AG: 2 ditas ns. 8.367 e 8.369, idem.
 Idem: 1 dito n. 8.370, idem.
 Brazil: 2 caixas ns. 9.127, e 9.116, idem.
 Armazem n. 12 — CC: Contevelle uma caixa n. 2, repregada.
 Idem: 4 ditas n. 4, idem.
 CC: 1 dita n. 445, idem.
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de setembro de 1900.— Manifesto n. 619.
 Armazem n. 14—ALFC—P: 2 caixas ns. 5.813 e 5.803, repregada.
 ASC: 1 caixa n. 3.890, idem.
 J—C—R: 2 ditas ns. 6.680 e 6.679, idem.
 CSF: 1 dita n. 78, idem.
 CJC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 Idem 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 5 e 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Dia: 1 barrica n. 1.193, idem.
 ESC: 1 caixa n. 6.493, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.910, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1900.— Manifesto n. 574.
 Armazem n. 9 — AMCK: 1 caixa n. 568, repregada.
 BF: 1 dita n. 9.714, idem.
 CG: 1 dita n. 13.053, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.055, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.057, idem.
 CMC: 1 dita n. 6.189, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.185, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.122, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.184, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.190, idem.
 CPC: 1 dita n. 4.726, idem.
 CPC: 1 dita n. 5.300, idem.
 Armazem n. 9—CF: 1 caixa n. 2.078, repregada e avariada.
 Drogeria Berrini: 1 dita n. 10.342, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.331, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.328, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.335, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.346, idem, idem.
 EB: 1 dita n. 104, idem, idem.
 ECC: 1 dita n. 81.725, idem, idem.
 EFC: 1 dita n. 4.478, idem, idem.
 M—LG: 1 dita n. 7.300, idem, idem.
 MCC: 1 dita n. 9.877, idem, idem.
 MDJ—R: 1 dita n. 3.635, idem, idem.
 OSC: 1 dita n. 1.475, idem, idem.
 PS: 1 dita n. 806, idem, idem.
 RR: 1 dita n. 6.872, idem, idem.
 SHCR: 1 dita n. 3.637, idem.
 SHCH: 1 dita n. 3.753, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.751, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.753, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.751, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.750, idem.
 16—01—G: 1 dita n. 109, idem.
 ASC: 1 dita n. 292, repregada e avariada.
 JVC: 1 dita n. 4.591, repregada.
 JG: 1 dita n. 7.277, idem.
 JVC: 1 dita n. 9.923/1, idem.

Idem: 1 dita n. 9.923/2, idem.
 JCC: 1 dita n. 8.833/15, idem.
 Armazem n. 9 — M—LG: 1 caixa n. 7.422, repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.420, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.421, idem.
 Vapor francez *Navoie*, procedente de Marselha, entrado em 20 de setembro de 1900.— Manifesto n. 607.
 Armazem n. 1 — FMJ: 1 engradado n. 31, repregado.
 Idem: 1 dito n. 31, idem.
 Idem: 1 dito n. 41, idem.
 Vapor francez *Brazil*, procedente de Bordões, entrado em 24 de setembro de 1900.— Manifesto n. 617.
 Armazem n. 11 — MPM—S: 1 caixa n. 140, repregada e avariada.
 SCM—HG: 1 dita n. 643, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 638, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 653, idem, idem.
 FMS: 1 dita n. 4.048, idem, idem.
 E. Laumay: 1 dita n. 1, idem.
 Luiz do Lage: 1 dita sem numero, idem.
 MPM: 1 dita n. 144, idem.
 SCM—HG: 1 dita n. 641, idem.
 Idem: 1 dita n. 647, idem.
 Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de novembro de 1900.— Manifesto n. 623.
 Armazem da Estiva — AP—C: 1 barrica n. 293, repregada.
 Idem: 1 dita n. 291, idem.
 Dia: 1 dita n. 1.170, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.177, idem.
 Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de novembro de 1900.— Manifesto n. 614.
 Armazem n. 4 — CF—AC: 1 caixa n. 766, repregada.
 JC—RC 1 dita n. 2.665, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.668, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.666, idem.
 Armazem n. 4—JRCG: 1 caixa n. 2.663, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.652, idem, idem.
 JHLC: 1 dita n. 2.524, idem.
 OSC: 1 dita n. 1.449, idem.
 R—OL: 1 dita n. 2.140, idem.
 VS: 1 dita n. 12.260, idem.
 AFC: 1 dita n. 4.541, idem.
 CG: 1 dita n. 87/2, avariada.
 CVK: 1 dita n. 1.766, idem.
 CF&C: 1 dita n. 767, repregada.
 Idem: 1 dito n. 768, idem.
 GS: 1 dita n. 15.935, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, avariada.
 HGA: 1 dita n. 529, repregada.
 JV: 1 dita n. 2.992, repregada e avariada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 1.996, repregada.
 LM: 1 dita n. 25, repregada.
 Idem: 1 dita n. 29, repregada.
 LH: 1 dita n. 42.444, repregada.
 Idem: 1 dita n. 42.440, repregada.
 MC: 1 dita n. 6.574, repregada.
 CC: 1 dita n. 361, repregada.
 MBC: 2 dita n. 13.492, repregada.
 Vapor inglez *Cavara*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de setembro de 1900.— Manifesto n. 609.
 Armazem n. 1 — A: 1 caixa n. 3.002, repregada.
 A: 1 dita n. 3.125, repregada.
 BS: 1 dita n. 529, repregada.
 H: 1 dita n. 9.815, repregada.
 Armazem n. 1 — H: 1 caixa n. 9.763, repregada.
 Idem: 1 dita n. 9.766, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.832, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.831, idem.
 SL: 1 dita n. 54, idem.
 Idem: 1 dita n. 56, idem.
 Idem: 1 dita n. 59, idem.
 Idem: 1 dita n. 60, idem.
 S: 1 fardo n. 1.749, roto.
 SBCC: 1 caixa n. 261, roto.
 M: 1 dita n. 9.772, idem.
 LMC—EFCB: 1 dita ns. 9.008 e 9.715, avariada.
 Vapor allemão *Australia*, procedente de Bremen, entrado em 14 de setembro de 1900.— Manifesto n. 592.

Despacho sobre agua — G: 1 caixa n. 1, repregada.
 ZRC—D. Cesar: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 5 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem, idem.
 ZRC — Claratte: 4 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem, idem.
 Idem—Moscatel: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem, idem.
 MFC: 4 ditas idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem, idem.
 GAC—EM: 1 dita idem, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro 2 de outubro de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.
 E no dia 1:
 Vapor allemão *Paraguassu*, procedente de Santos, entrado em 21 de setembro de 1900.— Manifesto n. 626.
 Armazem n. 6—OR: 1 barril sem numero, vasando.
 JRSC: 1 caixa n. 1.283, repregada.
 PHC: 1 dita n. 284, avariada.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1900.— Manifesto n. 594.
 Armazem n. 9 — JGC: 7 caixas sem numero, repregadas.
 José Thomaz Leite: 1 dita n. 20, idem.
 SJ: 1 dita sem numero, idem.
 AMC: 1 dita n. 9.775, idem.
 CH: 1 dita n. 3.363, idem.
 CPJ: 1 dita n. 4.290, idem.
 CBP—PII: 1 dita n. 914, idem.
 Drogeria Berrini: 1 dita n. 10.330, repregada e avariada.
 FFCB—BS: 1 dita n. 942, repregada.
 EC—LC: 1 dita n. 50.924, idem.
 GGAC: 2 ditas ns. 2.063 e 2.065, idem.
 JRC: 1 dita n. 4.425, idem.
 JPR: 1 dita n. 317, idem.
 LC: 1 dita n. 1, idem.
 MC: 1 dita n. 1.877, idem.
 PLP: 1 dita n. 5, idem.
 RO: 1 dita n. 2.281, idem.
 A—J—21—WW: 2 ditas ns. 9.671/11 e 9.672/9, idem.
 T—C—5—A—C: 1 dita n. 6.570 A, idem.
 TIC: 1 dita n. 213, idem.
 AMC: 1 fardo n. 50, repregado e roto.
 EB: 1 caixa n. 100, repregada.
 Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 22 de setembro de 1900.— Manifesto n. 610.
 Armazem n. 15 — TBC: 1 caixa sem numero, repregada.
 MSC: 2 ditas idem, idem.
 TBC: 10 ditas idem, vasando.
 OGS: 1 dita idem, repregada.
 JA: 1 dita idem, idem.
 Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de setembro de 1900.— Manifesto n. 589.
 Armazem n. 11 — W: 1 caixa n. 4.229, repregada.
 AP: 1 dita n. 6.585, idem.
 D—F—65—C: 1 dita n. 1.664, idem.
 G: 1 dita n. 1, idem, idem.
 WOS: 2 ditas sem numero, idem.
 C—C—129—C: 1 dita n. 8.700, idem.
 JTC: 1 dita n. 6.931, repregada e avariada.
 SLC: 1 dita n. 4.836, idem, idem.
 Vapor francez *Brazil*, procedente de Bordões, entrado em 21 de setembro de 1900.— Manifesto n. 617.
 Armazem das Amostras — HE: 1 caixa n. 212, repregada.
 HG: 1 dita n. 333, idem.
 AC: 1 dita n. 7, idem.
 Caetano Bento da Fonseca: 1 dita sem numero, idem.
 JT: 1 dita n. 408, idem.
 TE: 1 pacote sem numero, roto.
 H de V: 1 caixa n. 4.056, repregada.

Vapor austriaco *Istria*, procedente de Fiume, entrado em 22 de setembro de 1900.—Manifesto n. 611.

Armazem n. 4 — AG: 10 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 9 ditas idem, idem.
K: 1 dita n. 31, idem.
A—J—21—WW: 1 dita n. 525, idem.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de setembro de 1900.—Manifesto n. 4.

Armazem n. 4 — Arp & Comp.: 6 amarados sem numero, repregados.
Idem: 1 dito idem, avariado.
JTC: 1 caixa n. 379, repregada.
MMC—ARC: 1 dita n. 620, idem.
MGC: 1 dita n. 833, idem.
M—LG: 1 amarado n. 7.257, repregado.
W: 1 caixa n. 3.858, repregada.
AB—EG: 1 dita n. 1, idem.
FM: 1 dita n. 2, idem.
GDC: 1 dita n. 4.058, idem.
JTG: 1 dita n. 380, idem.
P—F—153, 1 dita n. 851, idem.
VNC: 1 dita n. 2.208, idem.
BFC: 1 dita n. 2.618, idem.
AB—EG: 3 ditas ns. 2, 3 e 5, idem.
BFC: 1 dita n. 2.619, idem.
CPC: 1 dita n. 6.909, idem.
DG: 1 dita n. 72, idem.
EK: 1 dita n. 21.676, idem.
FBC: 1 dita n. 1.938, idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 3.893, idem.
Idem: 1 dita n. 3.891, idem.
JTG: 1 dita n. 381, idem.
MFB: 1 dita n. 2.400, idem.
M—LG: 1 dita n. 7.264, idem.
Idem: 1 dita n. 7.438, idem.
VR: 1 dita n. 99.191, idem.

Vapor francez *Brsil*, procedente do Bordeaux, entrado em 24 de setembro de 1900.—Manifesto n. 617.

Armazem n. 11 — FM: 1 caixa n. 6.500, repregada.

Costel—V: 1 dita n. 14, idem.
Mme. Brága: 1 dita n. 590, idem.
J. B. Sotto Maior: 1 dita sem numero, idem.

CPC: 1 dita n. 6.918, avariada.
AVC: 1 dita n. 5.348, idem.
DVF: 1 dita n. 957, idem.
ED: 1 dita n. 1.230, idem.
SPC: 1 dita n. 4.040, idem.
SCM—EF: 1 dita n. 1.029, idem.
D—GG&C: 1 dita n. 719, avariada.
JFCC: 1 dita n. 3.678, repregada.
JMP: 3 ditas sem numero, idem.
JP: 1 dita n. 25, idem.
BPC: 1 dita n. 211, idem.
Mourão & Comp.: 5 ditas sem numero, idem.

MSC: 2 ditas idem.
Idem: 20 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
C—M—C: 2 ditas, sendo um de n. 4.719 e outra sem numero, idem.
C—C—A: 2 ditas sem numero, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Australia*, procedente de Bremen em 14 de setembro de 1800. Manifesto n. 592.

Daspaço sobre agua—MTLC: 10 caixas sem numero, repregado.
Idem: 4 ditas idem, idem.
Indiana: 9 ditas idem, idem.
HMC: 6 ditas idem, idem.
MRMC: 4 ditas idem, idem.
C: 3 ditas idem, idem.
RGC: 12 ditas idem, idem.
MTLC: 6 ditas idem, idem.
HMC: 4 ditas idem, idem.
Indiana: 4 ditas idem, idem.
FC: 1 dita n. 116, idem.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo em 23 de setembro de 1900. Manifesto n. 614.

Armazem n. 4 — FM: 1 caixa n. 3.052, repregada.
MCP: 1 dita n. 1.609, idem.
QTR: 1 dita n. 38, idem.
AB—EG: 4 ditas n. 4, idem.
APC: 1 dita n. 268, idem.

Idem: 1 dita n. 276, idem.
Armazem da estiva—QC: 1 caixa sem numero, idem.
Armazem n. 4 — JRCC: 1 caixa n. 2.679, repregada.
MMC: 1 dita n. 211, idem.
ARC—OSC: 1 dita n. 1.486, idem.
10.574: 1 dita n. 25, idem.
Arp. & Comp: 1 amarado n. 5.148, idem.
MMC—ARC: 1 caixa n. 210, idem.
Armazem da Estiva — MTLC: 4 caixas sem numero, idem.
Armazem n. 4 — OSC: 1 caixa n. 1.488, idem.
Armazem n. 4—10.574: duas caixas ns. 14, 29, repregadas.
Q—R—N: 1 dita n. 46, idem.
Armazem da estiva—MAJA—30: 2 amarados ns. 10 e 11, idem.
Armazem n. 4—CC—129—G: uma caixa n. 6.64, idem.
VNC: 1 dita n. 2.029, idem.
AJ—WW—21: 1 dita n. 9.717, idem.
Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, em 26 de setembro de 1900.—Manifesto n. 619.

Armazem das amostras — Oliveira Valle & Comp.: um pacote sem numero, roto.

Vapor allemão *Australia*, procedente de Bremen, em 14 de setembro de 1900.—Manifesto n. 592.

Armazem n. 3—NFR: uma caixa n. 232, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 229, idem.
S: 1 dita n. 2.866, idem.
PIC: 2 ditas ns. 702 e 705, idem.
AP: 2 ditas ns. 304 e 306, idem.
Idem: 2 ditas ns. 303 e 238, idem.
AGP: 1 dita n. 2, idem.
CLS—V: 1 fardo n. 69, idem.
Idem: 1 dito n. 56, desmanchado.
CLNS: 2 caixas ns. 600 e 59 8 1/2, avariadas.
JM: 1 dita n. 1, repregada.
NFR: 2 ditas ns. 240 e 235, idem.
Idem: 2 ditas ns. 241 e 242, idem.
Idem: 1 dita n. 243, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, em 17 de setembro de 1900.—Manifesto n. 594.

Armazem n. 9—AMC: 2 caixas ns. 555 1/2 e 555 1/3, repregadas.
AP—PH: 1 dita n. 915, idem.
AO: 1 dita n. 9.452/10, idem.
Armazem n. 7 — ASC: 1 caixa n. 3.992, repregada.
AC: 1 dita n. 2.279 C, idem.
OBazar Miscellanea: 1 dita n. 6.450, idem.
Idem: 1 dita n. 6.451, idem.
CA—C: 1 dita n. 7.034, avariada.
CRP—PH: 1 dita n. 713, idem.
CK: 1 dita n. 2.500, idem.
Joá Cruz: 1 dita n. 1, idem.
JC—RC: 1 dita n. 4.520, idem.
LH: 1 dita n. 516, idem.
Idem: 1 dita n. 517, idem.
LBAQ: 1 dita n. 1.002, idem.
EG—LM: 1 dita n. 103, idem.
MMC: 2 caixas ns. 95 e 97, idem.
M—LG: 2 ditas ns. 7.281 e 7.311, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.306 e 7.318, idem.
N: 1 caixa n. 21, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 25 de setembro de 1900.—Manifesto n. 619.

Trapiche da Ordem — G: 2 quintos sem numero, com falta.
Idem: 1 quinto idem, idem.

Vapor francez *Brsil*, procedente de Bordeaux, entrado em 24 de setembro de 1900.—Manifesto n. 617.

Taapiche da Ordem — LF: 1 quartola sem numero, com falta.
EF: 2 quartolas idem, idem.
DVC: 2 ditas idem, idem.

Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 20 de setembro de 1900.—Manifesto n. 603.

Trapiche Carvalhaes — DCM — DFL: 10 caixas ns. 39/53, avariadas.
Idem: 5 ditas idem, idem.
Idem: 5 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Herschel*, procedente de Nova York, entrado em 14 de setembro de 1900.—Manifesto n. 590.

Trapiche Carvalhaes—CPC: 1.000 caixas sem numero, avariadas.
CPC: 500 ditas idem, idem.
GCC: 300 ditas idem, idem.
Idem: 8 ditas idem, idem.
D: 300 ditas idem, idem.
E: 300 ditas idem, idem.
Idem: 20 ditas idem, idem.
G: 200 ditas idem, idem.
Idem: 90 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
H: 200 ditas idem, idem.
Idem: 40 ditas idem, idem.
TBC: 600 ditas idem, idem.
Idem: 70 ditas idem, idem.
F: 300 ditas idem, idem.
Idem: 30 ditas idem, idem.
PLC: 600 ditas idem, idem.
Idem: 60 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1900.—Manifesto n. 594.

Armazem n. 9 — FSC: 1 caixa n. 8.115, repregada.
K—G: 2 ditas ns. 3.700 e 3.703, idem.
GS: 1 dita n. 238, idem.
17—G—01: 1 dita n. 103, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 106 e 114, idem.
Idem: 2 ditas ns. 119 e 120, idem.
MH: 1 dita n. 705, idem.
HBC—L: 1 dita n. 4.410, idem.
Armazem n. 7 — HBC — MM: 1 caixa n. 4.580, repregada.
JBC: 1 dita n. 1.020, idem.
CCC: 1 dita n. 12.704, idem.
CG: 1 dita n. 13.063, idem.
CRP: 1 dita n. 12.706, idem.
CH: 1 dita n. 3.357, idem.
DG: 2 ditas ns. 392 e 693, idem.
Idem: 2 ditas ns. 691 e 696, idem.
Drogaria Berrini: 1 dita n. 10.334, idem.
EMC: 1 dita n. 3.028, idem.
BFCB—BS: 1 dita n. 943, idem.
ESC—K: 1 dita n. 8.128, idem.
RAR: 1 dita n. 6.767, idem.
SM: 1 dita n. 12.700, idem.
SGC: 1 dita n. 6.013, idem.
CRC: 2 ditas ns. 21.528 e 21.529, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 21.525 e 21.526, idem.
Idem: 1 dita n. 21.524, idem.
A—S—32—C: 1 dita n. 127, idem.
VR: 1 dita n. 9.916, idem.
V: sem numero: 4 ditas, idem.
Idem: 2 ditas idem, avariada.
CG: 1 barrica n. 13.041, idem.
MMC: 1 caixa n. 94, repregada.
Idem: 1 dita n. 98, avariada.
Tavares: 1 dita n. 99, idem.
PFC: 1 dita n. 1.021, idem.
PMC—Mendes: 1 dita n. 298, repregada.
PM: 1 dita n. 1.825, repregada e avariada.
PMC: 1 dita n. 1, idem, idem.
PLP: 2 ditas ns. 10 e 12, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 9, idem, idem.
OG—32—HC: 1 dita n. 5, idem, idem.
CC—106—B: 1 dita n. 4.075, idem, idem.
RR: 1 dita n. 100, idem, idem.
RJ: 1 dita n. 959, idem, idem.

Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 20 de setembro de 1900.—Manifesto n. 603.

Armazem n. 12.—BJ: 1 caixa n. 10.696, repregada.
L: 1 dita n. 6.852, idem, avariada.
HGH: 1 dita n. 675, idem.
Armazem da estiva.—JCS — Superior: 8 saccos, sem numero, estiva.
JGC—Superior: 22 caixas, idem, repregadas, idem.
Idem: 8 ditas, idem, idem.
GCC: 3 ditas, idem, idem.
Armazem n. 12.—SGC: 1 dita n. 4.093, idem, idem.
F—ME—2.249: 3 ditas ns. 3, 4, 5, idem, idem.
D—MC: 1 dita n. 710, idem, idem.
Cysne: 1 dita n. 454, idem, idem.

FC : 4 ditas ns. 3, 4, 7, 9, idem, idem.
 BMM : 1 dita, sem numero, idem, idem.
 LF : 1 dita n. 5, idem, idem.
 FC : 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.
 D—KFC : 1 dita n. 329, idem, idem.
 GCC : 2 ditas ns. 9.471 e 9473, idem, idem.
 Idem : 1 dita n. 9.470, idem, idem.
 CPJ : 1 dita n. 1, idem, idem.
 Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 22 de novembro de 1900.—Manifesto n. 610.
 Armazem n. 15.—NZJ : 2 caixas ns. 45 e 12, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 52 e 21, idem, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 33 e 10, idem, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 3) e 37, idem, idem.
 MSC : 4 ditas, sem numero, idem, idem.
 GAF : 10 ditas, idem, idem.
 GA : 1 dita n. 110, idem, idem.
 VPC : 1 dita n. 305, idem, idem.
 MSC : 10 ditas, sem numero, vasando.
 Vapor inglez *Carour*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de setembro de 1900.—Manifesto n. 609.
 Armazem n. 1—NR—AJ : 1 volume, avariada.
 Dia : 1 caixa sem numero, repregada.
 JBC : 2 caixas ns. 318 a 320, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 319 a 221, idem. ●
 JRS : 1 dita n. 6.608, idem.
 S—MSC : 2 ditas ns. 63 e 67, idem.
 Idem : 1 dita n. 62, idem.
 SM—KV : 1 dita n. 3.881, idem.
 Vapor austriaco *Istria*, procedente de Fiume, entrado em 22 de setembro de 1900.—Manifesto n. 611.
 Armazem n. 16.—Z—MGHC : 2 fardos ns. 1.027 e 1.024, avariados.
 Idem : 2 ditos ns. 1.028 e 1.023, idem.
 Idem : 2 ditos ns. 1.020 e 1.019, idem.
 Idem : 2 ditos ns. 1.025 e 1.026, idem.
 Idem : 2 ditos ns. 1.021 e 1.022, idem, avariados:
 JRAC : 1 dito n. 2.213, idem, idem.
 FMHC : 6 ditos, sem numero, idem, idem.
 Idem : 6 ditos, idem, idem, idem.
 Armazem n. 16—EAP : 1 caixa n. 200, repregada e avariada.
 AG : 2 ditas sem numero, idem.
 Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 23 setembro de 1900.—Manifesto n. 614.
 Armazem n. 4—BBC : 1 caixa n. 395, repregada.
 CB : 1 dita n. 2.982, idem.
 JBC : 1 dita n. 128, idem.
 PSNCS : 1 dita n. 123, idem.
 VCC : 1 dita n. 2.277, idem.
 PHC : 2 ditas ns. 287 e 294, idem.
 C : 1 dita n. 8.516, idem.
 HSC : 1 dita n. 97.281, idem. ●
 JCC : 2 ditas ns. 600 e 607, idem.
 OPC : 1 dita n. 4.044, idem.
 CD—100HSA : 1 dita n. 3.535, idem.
 Idem : 1 dita 3.557, idem.
 59—BC : 1 dita n. 6.183, idem.
 CB11—P : 1 dita sem numero, idem.
 PHC : 1 dita n. 132, idem.
 JBC : 1 dita n. 120, idem.
 Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordeaux, entrado em 24 de setembro de 1900.—Manifesto n. 617.
 Armazem n. 11—ASCAC : 1 caixa n. 133, repregada.
 BFC : 2 ditas sem numero, idem. ●
 C Colombo : 1 dita n. 777, idem.
 RMC : 1 dita n. 536, idem.
 BFC : 1 dita n. 10.065/4, idem.
 JMP : 2 ditas sem numero.
 AVAC : 1 dita n. 1, idem.
 GCSP : 1 dita n. 2.623, idem.
 Armazem n. 11—EMC : 1 caixa n. 598, avariada.
 CFC : 1 dita n. 5.918, avariada.
 JFCC : 1 dita n. 3.677, avariada.
 MGC : 1 dita n. 2.070, repregada.
 JMP : 1 dita n. 42, repregada, vinda no vapor allemão *Itaparica*, procedencia de Hamburgo, em 23 de setembro de 1900.—Manifesto n. 614.

Estiva—TB—TV : 3 caixas sem numero, Repregada.
 AMCP : 2 ditas sem numero, repregadas.
 Armazem n. 4—CBH2A—100 : 1 caixa n. 3.556, repregada.
 J—R—C—C : 1 dita n. 2.697, repregada.
 GSC : 1 dita n. 487, repregada.
 CV—MR : 1 dita n. 1.891, repregada,
 RL : 1 dita n. 2.157, repregada.
 CPC : 1 dita n. 1.708, repregada,
 MP : 1 dita n. 1.708, repregada.
 C—W : 1 dita n. 3.849, repregada.
 LH : 1 dita n. 42.443, repregada.
 Idem : 1 dita n. 42.441, vindas no vapor inglez *Carour*, procedente de Liverpool, em 22 de setembro de 1900.—Manifesto n. 609.
 Armazem n. 1—CL : 1 caixa n. 6.366, repregada.
 CNO : 1 dita n. 4, repregada.
 H : 2 ditas ns. 9.794 e 9.786, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 9.768 e 9.785, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 9.827 e 9.787, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 9.807 e 9.790, repregadas.
 Brazil : 1 dita n. 8.878, repregada.
 S—NSC : 3 ditas ns. 65, 66 e 68, repregadas.
 Armazem n. 1—SL : 1 caixa n. 62, repregada.
 Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 21 de setembro de 1900.—Manifesto n. 603.
 Armazem da Estiva—FVC : 1 caixa n. 355, repregada.
 JJGC—Superior : 29 ditas sem numero, idem.
 Idem : 28 ditas idem, idem.
 Armazem n. 12—FB : 1 caixa n. 2, repregada.
 GCW : 1 dita n. 232, idem.
 Idem : 1 dita n. 227, idem.
 JSC : 1 dita n. 148, idem.
 MCC : 1 dita n. 198, idem.
 MMC—F : 1 dita n. 167, idem.
 Noé : 1 dita n. 10.929, idem.
 RF—PD : 1 dita n. 746, idem.
 RR : 1 dita n. 1, idem.
 Senra : 1 dita n. 5.021, idem.
 SGC—PD : 1 dita n. 75, idem.
 Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordeaux, entrado em 24 de setembro de 1900.—Manifesto n. 617.
 Armazem n. 11—AFNC : 1 caixa n. 1.913, repregada e avariada.
 SCM—HG : 2 ditas ns. 650—652, idem, idem.
 Llem : 1 dita n. 646, idem, idem.
 PRR : 1 dita n. 372, idem, idem.
 VBC—SIF : 1 dita n. 6.492, idem, idem.
 Despacho sobre agua—CDC : 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
 Armazem n. 11—ED : 1 caixa n. 1.224, repregada e avariada.
 MM—C : 1 dita n. 8.985, idem, idem.
 Vapor francez *Colombia*, procedente do Havre, entrado em 30 de setembro de 1900.—Manifesto n. 603.
 Armazem n. 6—LD : 1 barril sem numero, vazio.
 SA : 1 dito idem, idem.
 Armazem n. 6—Santa Casa da Misericordia : 2 barris, sem numero vasos.
 L. A. : 1 dito, idem, idem.
 S. : 1 dito n. 1.927, idem, idem.
 AJ : 2 caixas ns. 522 e 523, idem.
 Idem : 2 ditas sem numero, idem.
 ER : 2 ditas ns. 526 e 521, idem.
 R : 1 dita n. 1.923, idem.
 Vapor allemão *Perambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de setembro de 1900.—Manifesto n. 594.
 Armazem n. 9—A—22—S : 1 caixa n. 286, repregada.
 W—C : 2 ditas ns. 2.752 e 3.743, idem.
 Idem : 1 dita n. 3.744, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 2.691 e 3.749, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 3.747 e 3.743, idem.
 W : 1 dita n. 100, avariada.
 W : 2 ditas ns. 3.749 e 3.745, idem.
 Wap. : 1 dita n. 21, idem.
 WYC : 1 dita n. 517, idem.

Z—CLBC : 1 dita n. 1.171, idem.
 C—S—C—C : 1 fardo n. 2.778, idem.
 Idem : 1 dito n. 2.776, idem.
 Idem : 1 dito n. 2.775, idem.
 Idem : 1 dito n. 2.779, idem.
 SMC : 2 caixas ns. 1 e 2, idem.
 1.971—SMA : 1 dita n. 940, idem.
 C—S—C—C : 1 dita n. 2.769, idem.
 A—21—J VW : 1 dita n. 911, idem.
 O—C—5 A : 1 dita n. 6.571 A, idem.
 TQFC : 1 dita n. 21.527, idem.
 Armazem n. 9—RTD : duas caixas n. 30 e 32, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 29 e 31, idem.
 Idem : 1 dita n. 33, idem.
 Vapor allemão *Australia*, procedente de Bremen em 14 de setembro de 1900.—Manifesto n. 592.
 Armazem n. 3—JJGC : quatro caixas sem numero, repregadas.
 Trapiche Adriano—4 ditas idem, avariadas.
 Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool em 26 de setembro de 1900.—Manifesto n. 617.
 Armazem n. 14—HWS : uma caixa n. 52, repregada.
 L de M : 1 dita n. 4.320, idem.
 J : 1 dita sem numero, idem.
 OPC : 2 ditas ns. 4.117 e 4.116, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 4.125 e 4.126, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 4.119 e 4.126, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 4.120 e 4.127, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 4.118 e 4.127, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.123, idem.
 ESC : 1 dita n. 1.911, idem.
 EA & Comp. : 2 ditas ns. 3.392 e 3.370, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 3.391 e 3.392, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 3.358 e 3.391, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 3.416 e 3.393, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 3.400 e 3.419, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 3.405 e 3.365, idem.
 Idem : 1 dita n. 3.415, idem.
 Trapiche Ferreira—2 ditas sem numero, idem.
 Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova em 22 de setembro de 1900.—Manifesto n. 610.
 Armazem n. 15—Regis de Oliveira : uma caixa sem numero, repregada.
 Armazem n. 15—CSC : 50 caixas sem numero, avariadas.
 GG : 1 fardo n. 6.352, idem.
 HAB : 2 caixas ns. 252 e 253, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 266 e 269, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 239 e 231, idem.
 Idem : 1 dita n. 265, idem.
 Idem : 1 dita n. 255, repregada.
 Idem : 2 ditas ns. 289 e 282, avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 278 e 277, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 283 e 295, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 286 e 293, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 285 e 280, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 287 e 290, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 291 e 279, idem.
 CSC : 2 ditas sem numero, repregadas.
 ELSR—APS : 5 ditas sem numero, avariadas.
 Idem : 5 ditas idem, idem.
 Idem : 2 ditas idem, idem.
 Idem : 2 ditas idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Estrada do Ferro do Rio do Ouro

De ordem do Sr. director se faz publico que, cessando a desinfecção na estação da Pavuna, começará a vigorar o novo horario desta estrada, que vaes em seguida transcripto.

Escritorio da Administração da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 26 de setembro de 1900.—*Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão*, escripturario. (

Estrada de Ferro do Rio d'Ouro

NOVO HORARIO

Das estações do Cajú ou S. Francisco para o Interior

LINHAS E RAMAES	ESTAÇÕES E PARADAS		P. 1.		M. 1.		R. 1.		M. 3.	
			Tarde	Manhã	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
Linha geral	Cajú		4.40	8.05	8.05	5.35				
>	Rua Bella		4.47	8.13	8.13	5.42				
>	Bemfica		4.54	8.21	8.21	5.51				
>	S. Francisco		4.59	8.26	8.26	5.56				
>	Praia Pequena		5.12	8.34	8.34	6.08				
>	Liberdade		5.19	8.42	8.42	6.14				
>	Inhaúma		5.26	8.49	8.49	6.21				
>	Engenho do Matto		5.37	8.57	8.57	6.30				
>	Vicente de Carvalho		5.43	9.05	9.05	6.38				
>	Itajá		5.48	9.12	9.12	6.44				
>	Collegio		5.52	9.19	9.19	6.48				
>	Areal		5.56	9.26	9.26	6.54				
>	Pavuna		6.07	9.33	9.33	7.07				
>	Coqueiros		6.18	9.40	9.40	7.17				
>	Belford Roxo		6.27	9.47	9.47	7.30				
>	Itaipú		6.45	10.03	10.03					
>	Retiro		6.52	10.10	10.10					
>	Figueira		6.59	10.17	10.17					
>	José Bulhões		7.04	10.24	10.24					
>	Cachoeira		7.21	10.41	10.41					
>	Palmeiras		7.27	10.48	10.48					
>	Rio d'Ouro		7.38	10.55	10.55					
>	Represas do d'Ouro									
>	Santo Antonio		7.50	11.07	11.07					
>	Saudade		7.58	11.14	11.14					
>	S. Pedro		8.10	11.22	11.22					
>	José Bulhões									
>	S. Bernardino		7.15	11.11	11.11					
>	Iguassú		7.18	11.15	11.15					
>	Barreira		7.35	11.33	11.33					
>	Tingua		7.46	11.45	11.45					

Do Interior para as estações do Cajú ou S. Francisco

LINHAS E RAMAES	ESTAÇÕES E PARADAS		P. 2.		M. 2.		R. 2.		M. 4.	
			Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
Linha geral	S. Pedro		5.52	2.00	5.52	2.00	5.52	2.00	5.52	2.00
>	Saudade		6.03	2.13	6.03	2.13	6.03	2.13	6.03	2.13
>	Santo Antonio		6.11	2.22	6.11	2.22	6.11	2.22	6.11	2.22
>	Represas do d'Ouro		6.20	2.30	6.20	2.30	6.20	2.30	6.20	2.30
>	Rio d'Ouro		6.33	2.56	6.33	2.56	6.33	2.56	6.33	2.56
>	Palmeiras		6.40	3.03	6.40	3.03	6.40	3.03	6.40	3.03
>	Cachoeira		6.53	3.21	6.53	3.21	6.53	3.21	6.53	3.21
>	José Bulhões		7.02	3.34	7.02	3.34	7.02	3.34	7.02	3.34
>	Figueira		7.08	3.42	7.08	3.42	7.08	3.42	7.08	3.42
>	Retiro		7.14	3.50	7.14	3.50	7.14	3.50	7.14	3.50
>	Itaipú		7.20	4.04	7.20	4.04	7.20	4.04	7.20	4.04
>	Belford Roxo		7.28	4.24	7.28	4.24	7.28	4.24	7.28	4.24
>	Coqueiros		7.37	4.37	7.37	4.37	7.37	4.37	7.37	4.37
>	Pavuna		7.45	4.51	7.45	4.51	7.45	4.51	7.45	4.51
>	Areal		7.53	5.04	7.53	5.04	7.53	5.04	7.53	5.04
>	Collegio		8.03	5.17	8.03	5.17	8.03	5.17	8.03	5.17
>	Itajá		8.07	5.27	8.07	5.27	8.07	5.27	8.07	5.27
>	Vicente de Carvalho		8.11	5.36	8.11	5.36	8.11	5.36	8.11	5.36
>	Engenho do Matto		8.18	5.46	8.18	5.46	8.18	5.46	8.18	5.46
>	Inhaúma		8.25	5.57	8.25	5.57	8.25	5.57	8.25	5.57
>	Palmeiras		8.32	6.08	8.32	6.08	8.32	6.08	8.32	6.08
>	Liberdade		8.38	6.19	8.38	6.19	8.38	6.19	8.38	6.19
>	Praia Pequena		8.58	6.31	8.58	6.31	8.58	6.31	8.58	6.31
>	S. Francisco		8.51	6.42	8.51	6.42	8.51	6.42	8.51	6.42
>	Bemfica		8.56	6.54	8.56	6.54	8.56	6.54	8.56	6.54
>	Rua Bella		9.03	7.07	9.03	7.07	9.03	7.07	9.03	7.07
>	Cajú		9.12	7.17	9.12	7.17	9.12	7.17	9.12	7.17
Ramal de Iguassú	Tingua		6.19	2.35	6.19	2.35	6.19	2.35	6.19	2.35
>	Barreira		6.27	2.47	6.27	2.47	6.27	2.47	6.27	2.47
>	Iguassú		6.42	3.08	6.42	3.08	6.42	3.08	6.42	3.08
>	Barreira		6.47	3.13	6.47	3.13	6.47	3.13	6.47	3.13
>	José Bulhões		6.53	3.21	6.53	3.21	6.53	3.21	6.53	3.21

Designações — P. trem de passageiros. — M. trem mixto. — R. trem de recreio.
 O trem P. 1. vae a S. Pedro ás segundas, quintas, sextas-feiras, a Tingua ás terças, quintas-feiras, sabbados e domingos.
 O P. 2. vae de S. Pedro ás terças, quintas, sextas-feiras e domingos.
 O M. 1. vae a S. Pedro ás terças, quintas, sextas-feiras e a José Bulhões ás quartas e sabbados. (Volta á tarde.)
 O R. 1. vae aos domingos e dias feriados da Republica ás Represas do d'Ouro e a S. Pedro. (Volta á tarde.)
 Os trens P. 1. e P. 2. estão em correspondencia com os trens da Central em S. Francisco Xavier.
 O M. 3. e o M. 4. são mixtos de 2ª classe, para operarios. Vão a S. Francisco e não circulam aos domingos e dias feriados da Republica.
 A venda de bilhetes cessa 5 minutos antes da hora da partida do trem.

Antonio Pinheiro de Vasconcellos, director.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem do London & County Banking Co., Ltd., o seguinte telegramma datado de: Londres, 5 de outubro de 1900, ás 5 horas e 45 minutos da tarde:
 Apolices de 1879, compradores a 62%, vendedores a 64%.
 Ditas externas de 1888, compradores a 62 1/2%, vendedores a 63 1/2%.
 Ditas idem de 1889, compradores a 62 1/2%, vendedores a 63%.
 Ditas idem de 1895, compradores a 70 1/2%, vendedores a 71 1/2%.
 Funding Loan, compradores a 82 1/2%, vendedores a 83%.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.173 — *Memorial descriptivo acompanhando uma petição de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos emapparelhos rotativos de grupos de relampagos para pharóes e fins analogos.» Invenção de Alan Brebner, domiciliado em Londres, Inglaterra*

O principal caracter de novidade de minha invenção consiste no emprego de um paraluz de eclipse subdividido, em combinação com um aparelho optico rotativo e com uma lampada, por cujo meio torna-se possível interceptar sómente uma fracção, como por exemplo 1/2, 1/3, 1/4, etc. da luz em um tempo dado, podendo-se assim obter grupos de relampagos de duração conveniente, em successão mais compacta do que é possível obter com paraluzes de eclipses, que sós ou em combinação com um reflector, interceptam toda a luz simultaneamente.

As figs. 1 e 2 mostram as vantagens que resultam do uso de um paraluz de eclipses subdividido.

A fig. 1 A representa, em secção focal horizontal, e a fig. 1 B em secção focal vertical, uma luz rotativa de um só raio consistindo em uma lente L, um reflector R, uma fonte de luz B e um paraluz de eclipse S. Esta combinação não se acha incluída na minha invenção.

A fig. 2A representa em secção focal horizontal, e a fig. 2B em secção focal vertical, uma luz rotativa de raio duplo, consistindo nas lentes L1 e L2, a fonte luminosa B, e um paraluz subdividido em duas partes S1 e S2. Esta combinação se acha incluída na minha invenção.

Na fig. 1A, D indica a divergencia média do raio proveniente da lente L, emquanto na fig. 2A, D1 e D2 indicam as divergencias médias dos raios provenientes das lentes L1 e L2. As fontes luminosas B são semelhantes e de dimensões iguaes em ambos os casos, sendo as lentes L, L1 e L2 igualmente semelhantes e das mesmas dimensões.

Supponha-se que o característico desejado seja uma luz de relampago duplo, devendo ser de 1/10 segundo a duração do relampago. Como as fontes luminosas e as lentes das figs. 1 e 2 são iguaes, segue-se que o aparelho de cada uma dellas deve revolver á mesma velocidade que podemos suppor ser de uma revolução por cinco segundos.

Na fig. 1, o aparelho é susceptível de revolver duas vezes com o paraluz S levantado, cahindo neste caso quando o raio se acha no arco escuro do pharol, e levantando-se sómente de novo depois de duas revoluções do aparelho, e assim por deante. Ter-se-ha assim como resultado, para o marinheiro, uma luz mostrando:

Um relampago de 1 — segundo
 10
 9

Um eclipse curto de 4 — »
 10
 1
 Um relampago de — »
 10
 9
 Um eclipse longo de 14 — »
 10

apresentando-se o característico inteiro de relampago duplo em cada periodo successivo de 20 segundos.

Na fig. 2, de outro lado, o aparelho põe-se em movimento com S2 fechado em frente da lente L2 e o paraluz S1 levantado emquanto o raio D1 se acha sobre o arco escuro a que me referi atrás; o paraluz S1 continúa erguido durante uma revolução, abaixando-se depois durante uma revolução e assim por deante. Quando a lente L2 e o paraluz S2 chegam á posição no arco escuro a parti da qual a lente L1 começou seu movimento, o paraluz S2 se levanta e permanece nesta posição elevada durante uma revolução, abaixando-se em seguida durante uma revolução, e assim por deante. O resultado é uma luz mostrando:

Um relampago de 1 — segundo
 10
 4
 Um eclipse curto de 2 — »
 10
 1
 Um relampago de — »
 10
 4
 Um eclipse longo de 7 — »
 10

apresentando-se o característico inteiro de relampago duplo em cada periodo successivo de 10 segundos.

Nas figs. 1, 2, linhas simples L, L1, L2, etc., representam secções das lentes do pharol.

Para evitar, porém, qualquer equívoco, a forma geral dessas lentes está representada em detalhe de secção na fig. 7, e em detalhe de elevação na fig. 8.

Sua parte dioptrica central pôde ser da forma bem conhecida plano-convexa, equiangular, ou outra, sendo a parte exterior catadioptrica do typo Fresnel ou outro apropriado, não se achando na minha invenção, reivindicação de qualquer forma especial nova das mesmas lentes.

Passo agora a descrever o modo de actuar os paraluzes, que acho preferiveis, podendo, contudo, em certos casos, ser conveniente empregar outros methodos. A este respeito podem-se consultar as figs. 3A a 5B e 9 a 11 para o paraluz subdividido de subdivisões inteiras, e as figs. 6A e 6B para o paraluz subdividido de subdivisões contendo diversas partes interdependentes.

A fig. 3A representa em plano, e a fig. 3B em elevação vertical seccional, o paraluz subdividido composto de duas subdivisões, os detalhes essenciaes destas subdivisões e uma forma de mecanismo para actual-as. As figs. 4 e 5 representam detalhes do mesmo mecanismo.

Vê-se pela comparação dos desenhos alterados das figs. 1 e 2, que o da fig. 1 dá relampagos de 30%, aproximadamente, mais poderosos que o da fig. 2, emquanto o aparelho apresentado nesta ultima tem a vantagem de dar o signal de relampago duplo duas vezes, no tempo que pede para o mesmo signal a combinação da fig. 1, seguindo-se que o aparelho da fig. 2 fornece, em um tempo dado, mais luz que o da fig. 1.

Duas outras formas de minha invenção são representadas, figs. 6A e 6B, sendo a primeira uma secção horizontal no plano local do aparelho optico, e a segunda uma secção vertical pelo centro do combustor e de um lado L3 do aparelho optico. Este aparelho deve ter dous ou mais caixilhos, achando-se representado na fig. 6A um aparelho de tres caixilhos L3, L4, e L5. As subdivisões do paraluz estão collocadas, quer exteriormente

aos caixilhos, como S3, S4, S5, quer interiormente em relação aos mesmos, como S6, e em vez de ser cada subdivisão de uma só peça, como na fig. 2 A, ella se acha subdividida neste caso, em folhas inter-dependentes que revolvem sobre eixos terminaes e, em sua posição aberta, deixam passar a luz, como em S3, emquanto em sua posição fechada, interceptam a luz, como em S6.

Nas figs. 3A e 3B B é o combustor situado no foco do aparelho optico, e L1, uma parte da armação de uma das duas lentes, a cada uma das quaes está adaptado um meio-paraluz, como se vê nas figs. 2A e 2B; n1, n2, são azas guiadoras fixadas no meio paraluz S1, e n3, n4, azas semelhantes fixadas no meio paraluz S2; o1, o2, são hastos guiadoras verticaes para o meio paraluz S1, e o3, o4, hastos semelhantes o meio paraluz S2; q1, q2, são estaes para o, e o5, e q3, estas semelhantes para o3, o4. F é o suporte para a alavanca E, é uma alavanca ligada em uma de suas extremidades ao meio paraluz S1 por meio de uma especie de haste de embolo dotada de juntas em suas extremidades, movendo-se a extremidade opposta de E1 em uma fenda do cylindro C. A alavanca E1 trabalha em um plano vertical em redor de um ponto de apoio situado em F, e é dotada de um contra-peso W, ajustado de modo a compensar as duas partes da mesma alavanca. H é um prolongamento da armação das lentes L1, e L2, adaptado para supportar F, e as partes p1 e p2, em que estão fixadas hastes guiadoras o1, o2, o3, o4, e provavelmente tambem o chaminé e o registro para o combustor. Todas as partes acima mencionadas revolvem com o aparelho optico, menos, em certos casos, o combustor B e sua chaminé ou tubode fumaça. C é um cylindro fixado, em relação ao aparelho rotativo, nas columnas de lanterna. A por meio de supportes J ou outro dispositivo conveniente, senão esse cylindro C dotado de fendas horizontaes superior e inferior z2 e z1, communicando uma com outra por meio de fendas diagonaes z3 e z4, figs. 4A e 5B, sendo que, nesta ultima, a fenda inferior z1 se estende toda ao redor do cylindro C. Quando a extremidade exterior da alavanca E1 se prende na fenda inferior z1, o paraluz S1 se abaixa, e a chamma que se acha detraz delle fica eclipsada da lente L; ao passar da fenda inferior á fenda superior, a extremidade da alavanca E1 passa ao longo da fenda diagonal z3, abaixando-se o paraluz S1, e quando ella se move para traz até á fenda inferior ao longo de z4, o paraluz S1 se levanta. Do mesmo modo que a alavanca E1, e o meio paraluz S1, correspondem á lente L1, outra alavanca E2, vista em parte, fig. 3, e o meio paraluz S2, correspondente á lente S2, e que se acha ligeiramente representado nas figs. 2A e 2B.

O abrir e o fechar das subdivisões dos paraluzes devem se effectuar emquanto os pontos de raio luminoso correspondentes se acham sobre o arco escuro do pharol. Por conseguinte, as partes do cylindro C, que contem as fendas diagonaes z3 e z4, devem se fixar na lanterna em posição tal que obriquem as subdivisões do paraluz a se levantar ou cahir emquanto os pontos do raio luminoso se acham sobre o arco escuro.

Suppondo-se agora que o característico desejado seja uma luz de relampago duplo, as figuras 4A e 4B representam o dispositivo para este caso, em que as fendas horizontaes z1, z2, não precisam ser levadas inteiramente em redor do cylindro C. Na intersecção das fendas diagonaes z3 e z4, estão collocados dous fechos h1 e h2, podendo se moverem em redor de um pino situado entre outros dous pinos p1 e p2, em C, de modo a abrirem ou fecharem as passagens ao longo das fendas z3 e z4. Para impedir a produção de ruído, cada fecho traz uma mola pequena (não representada) entre sua extremidade mais curta e o cylindro, de modo a mantel-o uma vez em posição. Supponha-se agora que o aparelho, consistindo nas lentes L1 e L2, comece sua revolução, actuando por qualquer dos mecanismos de relógio usados para este fim, com a extremi-

pade exterior da alavanca E, no pó da fenda α_1 , e a extremidade exterior da alavanca E, por consequente, perto da parte mediana da fenda α_2 do lado opposto do cylindro C, e continue sua revolução á velocidade de uma revolução por cinco segundos. Ao mover-se a extremidade de E, em redor de α_1 , levanta-se o meio paraluz S, de modo que um raio de luz, proveniente da lente L, passa ao redor do horizonte, e quando a extremidade exterior de E, se move em redor do começo de α_1 , depois de passar abaixo de α_2 , e de levantar o meio paraluz S, a lente L, por sua vez, envia um raio de luz ao redor do horizonte. Quando a extremidade exterior da alavanca E, alcança a fenda α_2 e passa acima della até o começo de α_1 , o meio paraluz S, se fecha e permanece nesta posição até a extremidade exterior da alavanca E, revolver mais outra vez com o aparelho e descer por α_1 . O meio paraluz S, por sua vez, effectua de modo semelhante uma revolução fechada antes de se abrir de novo quando a extremidade exterior da alavanca E, desce por α_1 . Deste modo, a luz avistada pelo marinheiro, sendo escolhido o combustor B para produzir uma divergencia horizontal média de raio de 7 1/5, é como segue :

um relampago, da duração de.....	1/10 segundo	
um eclipse curto da duração de.....	2 4/10	>
um relampago da duração de.....	1/10	>
um eclipse longo da duração de.....	7 4/10	>

Periodo total..... 10 segundos
repetindo-se o grupo característico de relampago duplo cada 10 segundos.

A respeito dos fechos k_1 e k_2 , é evidente que k_1 está livre de se mover fora de trajecto da extremidade da alavanca que sobe por α_1 , ou desce por α_2 ; e k_2 , de outro lado, fica deslocado por projecções situadas na extremidade da alavanca E, que actuam um pino j_2 , cada vez que essa extremidade de alavanca passa além de j_2 ; deste modo, assim que a extremidade da alavanca E, passa além do fecho k_2 ; em uma fenda diagonal, ella fixa esse fecho em sua fenda e abre o outro fecho. As projecções da extremidade exterior da alavanca E, não são representadas na alavanca E, senão, porém, sua forma representada por linhas pontuadas na alavanca E, (figura 3 B).

Para outros característicos de grupos de relampagos, a fenda α_1 deve ser levada inteiramente ao redor do cylindro C, como mostra a fig. 5B e são necessários mais dois fechos k_1 e k_2 , além dos fechos k_1 e k_2 da fig. 4. O fecho k_1 impelle-se na posição desejada pelas extremidades de alavanca, exactamente do modo mencionado para k_2 ; o fecho k_2 , porém, exige um dispositivo especial, para abrir ou fechar a fenda diagonal α_1 , devendo igualmente o fecho k_2 , neste caso, ser regulado por um dispositivo especial semelhante. Este dispositivo é visto em plano na fig. 5A e em elevação vertical desenhada na fig. 5B. O fecho k_1 se move em redor de um pião m_1 , sendo mantido em posição conveniente pelos pinos p_1 e p_2 . Na vizinhança da intersecção da fenda α_1 com a fenda α_2 é collocado dentro do cylindro C, um rodete w , montado em um pino provido de cams y_1 e y_2 , em sua extremidade opposta, exteriormente ao cylindro C, e á direita de w , estão collocados dois pinos m_2 e m_3 , em redor dos quaes revolvem duas alavancas v_1 e v_2 , mantidas para baixo e para cima, respectivamente, por molas a_1 e a_2 , quando não se acham comprimidas para baixo e para cima, respectivamente, pelos cams y_1 e y_2 . Na fig. 5, o rodete w , tem 5 dentes e corresponde a uma luz de relampago quintuplo, devendo o numero de dentes do rodete w , em cada caso, ser o mesmo que o numero de relampagos do grupo característico. Revolvendo o aparelho a razão de uma revolução por 5 segundos por meio do mecanismo de relógio de peso usual ou

outra fonte de força, o effecto do cylindro dotado de fendas e de seus annexos regula a posição dos paraluzes, pelo intermedio da alavanca compensadora, de modo a ser o característico apresentado como segue:

Um relampago de —	1	segundo
Um eclipse curto de 2—	10	>
Um relampago de —	4	>
Um eclipse curto de 2—	10	>
Um relampago de —	1	>
Um eclipse curto de 2—	10	>
Um relampago de —	4	>
Um eclipse curto de 2—	10	>
Um relampago de —	1	>
Um eclipse curto de 2—	10	>
Um relampago de —	4	>
Um eclipse curto de 2—	10	>
Um relampago de —	1	>
Um eclipse longo de 7—	10	>

Seja um periodo total de 17 1/2 segundos, repetindo-se o grupo característico de relampago quintuplo cada 17 1/2 segundos.

A fig. 9 representa em plano, e a fig. 10 em secção vertical seccional o paraluz subdividido de duas subdivisões e outra forma de mecanismo para actuar estas.

A fig. 11 representa fórmias de rodas de cam apropriadas para a produção de luzes de relampagos duplo até relampago sextuplo, com a forma de mecanismo mostrada nas figs. 9 e 10. As letras de referencia são as mesmas que nas figs. 3A e 3B, em que as partes são as mesmas. A alavanca E, é, neste caso, regulada por um jogo de rodas b^1 a b^6 , uma roda de cam G² e uma alavanca pequena e^1 , ligada a uma alavanca de grandes dimensões E, por uma haste e^2 . Uma engrenagem b^1 está fixada na parte superior da lanterna exterior, em que se acha alojado o aparelho optico, por meio de hastes e . Todas as outras engrenagens da serie b^1 a b^6 , assim como a roda de cam G² a alavanca e^1 e a haste e^2 , revolvem com o aparelho optico e sua armação superior II—P, P', P' e P', são partes da armação supportando os eixos das series de rodas, e e^1 e e^2 são supportos do eixo e^1 da alavanca pequena e^1 . Exactamente do mesmo modo que a serie de rodas b^1 a b^6 a roda de cam G², a alavanca e^1 e a haste e^2 revolvendo com o aparelho optico se põem em movimento pela roda fixa b^1 , pelo intermedio de E, para actuar o meio paraluz S, e um outro jogo de rodas semelhantes de que somente b^1 é visto na fig. 9, põe-se igualmente em movimento pela roda fixa b^1 , pelo intermedio da alavanca E, da qual se vê uma extremidade na fig. 9, para actuar o meio paraluz S, representado igualmente em plano na fig. 9. O uso representado nas figs. 9 a 10 é o de uma luz de relampago duplo.

Em cinco segundos, por exemplo, b^1 revolve uma vez em redor da roda fixa b^1 , e como b^1 é duas vezes maior que b^2 , enquanto b^2 e b^3 são iguaes, segue-se que a roda de cam G² effectua uma revolução em redor de seu proprio eixo em 10 segundos. Na direcção de G², a alavanca e^1 termina por uma roldana que penetra na via de cam de G², comprehendendo esta via duas partes circulares de raios diferentes descriptas em redor do centro de G² reunidas por partes curtas rectas inclinadas, subentendo angulos de 18°.

Desse modo, como G² revolve de 360° em 10 segundos, o tempo durante o qual a roldana permanece em qualquer das partes rectas da via de cam é de 18/360 de 10 segundos, ou 1/2 segundo, sendo este o tempo occupado em levantar os meio paraluzes S₁ e S₂. Segue-se que o meio paraluz S₁ se mantém levantado durante 4 1/2 segundos, se abaixa em 1/2 segundo, se mantém abaixado durante 4 1/2 segundos, e se levanta de novo em 1/2 segundo e assim por diante, de modo continuo. Da-se exactamente o mesmo com o meio paraluz S₂, que muda de posição sempre 2 1/2 segundos mais tarde que S₁.

Cada roda de cam G² é ajustavel de modo a fazer com que o abaixamento e o levantamento do meio paraluz, tenham logar enquanto o raio correspondente de luz emitido pela lente correspondente se acha sobre o arco escuro do pharol. O característico representado quando o aparelho optico inteiro de dous lados revolve uma vez em 5 segundos, é como segue :

um relampago, da duração de.....	1/10 segundo
um eclipse curto da duração de.....	2 4/10 >
um relampago da duração de.....	1/10 >
um eclipse longo da duração de.....	7 4/10 >

Periodo total..... 10 segundos, repetindo-se o grupo característico de relampago duplo cada 10 segundos.

A unica mudança necessaria para a produção de característicos de grupos de relampago triplo, quadruplo, quintuplo ou sextuplo, consiste em substituir as rodas de cam de relampago duplo G², pelas rodas de cam apropriadas G³ a G⁶ da fig. 11, ajustando-se a relação de velocidade entre b^1 e a roda de cam que se empregar, o que se consegue facilmente, pela modificação das rodas intermediarias da serie.

Nas fórmias de minha invenção, representadas nas figs. 6A e 6B, as lentes L₁, L₂, e L₃, recebem respectivamente do combustor os angulos horizontaes de luz d B e, e B f, e f B d, que condensam horizontalmente nos raios D₁, D₂, D₃, D₄, e D₅.

A fig. 6B representa o angulo vertical de luz do al B a² cahindo sobre a lente L₂, que condensa verticalmente no raio G₁ O₂, que emerge em uma direcção approximadamente horizontal, exactamente como as lentes L₁ e L₃ fazem com os angulos verticaes de luz que recebem.

TT é uma mesa rotativa, que supporta as lentes, os paraluzes compostos S₁, S₂, S₃, um para cada lente, e os mecanismos para abrir e fechar os paraluzes, um para cada paraluz, de que só se vê um, consistindo em engrenagem W₁, w¹, W₂, w² e W³, uma roda de cam M, uma alavanca r e uma haste r₁.

P é um pilar central fixo, que supporta o combustor B, um anel dentado fixo W, que engrena com W₁, e as rodas correspondentes dos outros dous mecanismos.

A meza TT pôde ser supportada sobre raios conicos, um banho de mercurio, ou outro dispositivo analogo.

Os paraluzes S₁, S₂, S₃ estão collocados e exteriormente ás lentes e são susceptiveis de eclipsar completamente os raios que sahem das lentes correspondentes simultanea ou separadamente, como for desejado.

Compõem-se esses paraluzes de folhas finas interdependentes de materia apropriada, e cada uma dellas termina em suas duas extremidades por fusos, sendo os fusos de uma extremidade dotados de braços h_1 ; de uma extremidade dos fusos estão ligados entre si por meio de hastes, como representam as linhas pontuadas da fig. 6A, de modo a revolverem todos segundo o mesmo angulo quando revolve um dellas; um dos braços de fuso, como h_1 de S₁, está ligado por uma haste r₁, a uma alavanca r₁, que a roda de cam M força a se mover para traz e para deante,

No caso representado para S_3 , a alavanca r , ao mover-se até a posição indicada pelas pontuadas, impelle o braço h , circularmente segundo um angulo de 90° , pelo intermedio da haste r_1 , fazendo assim com que as partes de S_3 revolvam, desde sua posição aberta até sua posição fechada representada em S_3 , passando por posições intermediarias, taes como se vê em S_4 .

De modo semelhante, quando a rola de cam M se move outra vez para traz, as partes de S_3 voltam para traz segundo o mesmo angulo de 90° e occupa sua posição aberta.

Em vez de se acharem os paraluzes de eclipse collocados exteriormente ás lentes, pôde ser preferivel, em certos casos, collocal-os interiormente em relação ás mesmas lentes, como se vê na posição fechada, em plano, em S_5 (Fig. 6A linha pontuada) e na posição aberta, em elevação vertical em S_6 (Fig. 6B).

E' claro que os paraluzes compostos, como S_6 , podem ter suas partes ligadas entre si e a um mecanismo, que se põe em movimento pelo anel dentado fixo W_3 do pilar central P , como se descreveu para os paraluzes S_3 , etc.

Os paraluzes interiores não teem suas partes parallelas, quando abertas, como os paraluzes exteriores: irradiam aquellas partes do centro do combustor B para as lentes, e ellas estão ligadas uma a outra por meio de hastes differenciaes, que permitem a deslocação dos diferentes angulos ao passarem de sua posição aberta á sua posição fechada e vice-versa.

Vê-se agora que, ao revolver a meza T sob a acção do mecanismo de relógio de peso, de outro mecanismo analogo, os paraluzes se abrem e se fecham a intervallos regulares, e quando os raios emergentes de luz se acham em posições definidas. Estes raios podem assim ser eclipsados, ou não, emquanto apontam sobre o arco escuro ou do lado da terra, que existe na maior parte dos pharões, ficando, desse modo, evitadas as irregularidades de caracteristicos mostradas ao marinho.

Supponha-se, por exemplo, que uma luz de relampago duplo tenha de dar relampagos de $1/10$ segundo, de duração, a intervallos de $2 1/2$ segundos, e com intervallos de $7 1/2$ segundos entre grupos consecutivos. O aparelho se põe em movimento com o paraluz S_3 aberto e o raio $D_3 D_3$ apontando sobre o arco do lado da terra; estando tudo escuro, exteriormente a esse arco, e estando fechados os paraluzes $S_3 S_3$. A' medida que revolve a meza T , o raio $D_3 D_3$ emerge daquelle arco e percorre a superficie de mar illuminada. Quando o raio $D_3 D_3$ da lente S_3 chega sobre o arco do lado da terra, S_3 se abre e produz-se o relampago n. 2; quando o raio D_3 da lente L_3 chega sobre o arco do lado da terra, S_3 permanece fechado; quando o raio $D_3 D_3$ chega sobre o arco do lado da terra S_3 se fecha; quando o raio $D_3 D_3$ chega de novo sobre o arco do lado da terra, S_3 permanece aberto e o raio $D_3 D_3$ produz o relampago n. 1 de um novo grupo; quando o raio $D_3 D_3$ chega de novo sobre o arco do lado da terra, o paraluz S_3 se abre para produzir o relampago n. 2; S_3 permanece fechada sobre o raio $D_3 D_3$ quando este chega de novo sobre o arco do lado da terra, e S_3 se fecha sobre o raio $D_3 D_3$ quando este chega sobre o arco do lado da terra, e assim por deante: obtendo-se como resultado o seguinte caracteristico:

um relampago da duração de.....	$1/10$ segundo	
um eclipse curto da duração de.....	$2 4/10$	<
um relampago da duração de.....	$1/10$	<
um eclipse longo da duração de.....	$7 4/10$	<

Periodo total..... 10 segundos, repetindo-se o grupo caracteristico do relampago duplo cada 10 segundos.

Um semelhante caracteristico não se poderia obter com um aparelho optico de um só raio, a menos que se lhe communicasse uma revolução de $2 1/2$ segundos, em logar de $7 1/2$ segundos, como no aparelho de raio triplo ou de tres lados, ou se empregasse um combustor de dimensões tres vezes maiores que o que é necessario nos aparelhos de raio triplo; havendo em ambos estes casos sérios inconvenientes.

No que diz respeito aos fusos e hastes das partes dos paraluzes compostos, como S_3 , podem-se empregar, sendo necessario, quaesquer meios convenientes de reduzir o fricção, taes como mancaes de boillas ou dispositivo analogo. E' claro que a rotação das partes dos paraluzes compostos não deve necessariamente se effectuar em redor dos eixos verticaes, e pôde-se realizar em redor dos eixos inclinados em qualquer direcção.

Obtem-se as luzes mais poderosas empregando-se aparelhos opticos para luzes rotativas na altura inteira das lentes, ou subtendendo-se o angulo vertical inteiro $a' B a'$ da fig. 6 B, em combinação com paraluzes estendendo-se do raio $C_2 O_2$ até o raio mais alto $C_2 O_2$, achando-se esta altura de paraluz representada na figura em linhas cheias até $C_2 C_2$ e dahi em linhas pontuadas até $C_1 C_1$. Pôde, contudo, ser preferivel, em alguns casos collocar um aparelho optico de luz fixa em parte do angulo vertical de radiação util emitida pelo combustor.

Para este fim, o aparelho optico subtendendo qualquer parte do angulo vertical, como $C_1 C_1$, subtendendo o angulo $a' B a'$, pôde ser de luz fixa, emquanto o que subtende o resto do angulo vertical, $C_2 C_2$, subtende o angulo $a' B a'$ de luz rotativa. A apparencia apresentada pelo pharol será então a de uma luz fixa constante emitida por uma parte do aparelho, variada por um caracteristico de grupos de relampagos emitidas pela outra parte do aparelho. A parte do aparelho $C_1 C_1$, consistindo em luz fixa pôde se fixar na parte do aparelho de luz rotativa $C_2 C_2$ e revolver com esta, ou a primeira parte pôde se separar de $C_2 C_2$ ao nivel de C^3 e se fixar por meio de supports projectando-se da lanterna. A acção de $C_1 C_1$ sobre a luz proveniente do combustor, quando é de forma fixa, é com effeito, a mesma, quer esteja em posição fixa, ou revolve em redor do eixo vertical pelo combustor.

Quando se desejam outros caracteristicos de grupos de relampagos, que o relampago duplo descripto acima, a unica mudança necessaria consiste na substituição das rodas de cam W por outras rodas de cam apropriadas, ajustando-se a relação da velocidade entre W_3 e essas rodas cam.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

1º Um paraluz de eclipse completo subdividido em duas ou mais subdivisões, que se podem abrir e fechar independentemente uma de outra, em combinação com um combustor e com um aparelho optico rotativo composto de um ou mais caixilhos, dos quaes cada um emite um raio de luz e tem uma subdivisão do paraluz de eclipse fixado n'elle e somente n'elle, sendo o paraluz completo de eclipse subdividido tal que, estando todas as suas subdivisões fechadas, elle intercepta completamente a luz do combustor do aparelho optico;

2º Um aparelho optico rotativo de dous ou mais caixilhos, consistindo em uma parte de um paraluz de eclipse completo subdividido, correspondendo cada subdivisão d'esse paraluz de eclipse a cada caixilho do aparelho optico mencionado, conjuntamente com um combustor e os dispositivos necessarios para actual-o, substancialmente como se descreveu acima, e para a produção de luzes de grupos de relampagos;

3º Um aparelho optico rotativo de dous ou mais lados ou caixilhos em combinação

com um combustor, e com uma serie completa, de paraluzes de eclipse, situados um de cada lado do aparelho optico, exteriormente a este e revolvendo com elle, sendo cada um dos mesmos paraluzes composto de um certo numero de partes inter-dependentes que se fecham e abrem simultaneamente, e achando-se a combinação inteira disposta de modo tal que o raio de luz, sabindo de cada lado do aparelho pôde ser eclipsado, ou não, independentemente dos raios provenientes dos outros lados; conjuntamente com os dispositivos necessarios para actnar o aparelho, substancialmente como se descreveu acima, e para a produção de luzes de grupos de relampagos;

4.º Um aparelho optico rotativo de dous ou mais lados, em combinação com um combustor e com uma serie completa de paraluzes, de eclipse, um de cada lado do aparelho, collocados interiormente ao aparelho e revolvendo com este, sendo cada um desses paraluzes composto de um certo numero de partes interdependentes, que se abrem e se fecham simultaneamente; e achando-se a combinação inteira disposta de modo tal que a luz cahindo sobre cada lado do aparelho optico, pôde ser interposta ou se deixar passar nesse lado do mesmo aparelho, independentemente da luz que cabe sobre seus outros lados; conjuntamente com os dispositivos necessarios para actuar o aparelho, substancialmente como se descreveu acima e para a produção de luzes de grupos de relampagos;

5.º Em combinação com um combustor, um aparelho optico rotativo de um ou mais lados, subtendendo somente uma parte do angulo vertical de luz proveniente do mesmo combustor, sendo a outra parte desse angulo vertical de luz recebida por um aparelho optico de luz fixa, que a espalha uniformemente em redor do horizonte; achando-se fixada em cada lado do aparelho de luz rotativa um paraluz composto de partes interdependentes, susceptiveis de se abrirem ou fecharem independentemente dos paraluzes compostos fixados nos outros lados do mesmo aparelho de luz rotativa, conjuntamente com os dispositivos necessarios para actuar este aparelho; achando-se a combinação inteira disposta de modo tal que, emquanto uma luz permanente emerge do aparelho de luz fixa, o aparelho de luz rotativa, com seus annexos, produz uma luz consistindo em grupos de relampagos: substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1900.— Como procuradores, Jules Géraud, Lecterc & Comp.

ANNUNCIOS

Cooperativa Militar do Brazil

SESSÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLÉA GERAL

Tendo a comissão nomeada para estudar as reformas que devem ser feitas nos estatutos desta associação concluido o seu trabalho, convido aos Srs. accionistas a comparecerem novamente no salão do Derby Club, cedido generosamente pelo seu digno presidente, no dia 8 de outubro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, afim de serem discutidas as ditas reformas.

Oyrosim, declaro que desde hoje encontraro os Srs. accionistas á sua disposição, no escriptorio da sociedade, exemplares impressos do projecto da reforma dos estatutos, organizado pela respectiva comissão.

Capital Federal, 29 de setembro de 1900. — Tenente-coronel José Cactano de Faria, presidente da assembléa geral.